SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0462

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP - ATO ADMINISTRATIVO 005/2011

CIS/AMVAP – Ato Administrativo nº 005/2.011.

Aprova o Regulamento para a utilização do Registro de Preços na modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns para o CIS/AMVAP.

O PRESIDENTE DO CIS/AMVAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIS/AMVAP,

APROVA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Ato Administrativo, o Regulamento para a utilização do Registro de Preços na modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP.

Art. 2ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 15 de março de 2.011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Presidente do CIS/AMVAP

ANEXO I
REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA O CIS/AMVAP

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Do Âmbito de Aplicação

Art. 1ºEste Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à utilização do registro de preços na licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Fica autorizado ao CIS/AMVAP a participar como órgão não-participante ou carona de registro de preços de outras pessoas jurídicas de direito privado ou público.
§ 2º Ficam autorizadas outras pessoas jurídicas de direito privado a participarem dos registros de preços realizados em conformidade com o presente ato administrativo e os editais de registro de preço do CIS/AMVAP.

Seção II
Da Modalidade de Licitação do Sistema de Registro de Preços

Art. 2º O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP.
§ 1º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço unitário/global/menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

Seção III
Do Uso do Sistema de Registro de Preços

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:
I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;
II - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP.
§ 1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses a critério do CIS/AMVAP, observado o disposto neste Decreto.
§ 2º Nos casos em que a Lei nº 8.666, de 1993, permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

Seção IV
Das Definições

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - amostra: bem apresentado pelo licitante, significativo da natureza, espécie e qualidade do futuro fornecimento, para exame pelo CIS/AMVAP;

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II - Ata de Registro de Preços: ARP - documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação;

III - beneficiário da Ata: o licitante vencedor que regularmente convocado assina a ARP;

IV - cotação mínima: a quantidade mínima do objeto que o edital permite ao licitante ofertar;

V - demanda: a quantidade de bens ou serviços objeto de uma requisição do CIS/AMVAP para ser entregue ou prestada pelo licitante beneficiário da ARP;

VI - item: termo genérico usado para identificar e especificar as características do produto, podendo ser partes, componentes, conjuntos, acessórios, grupos ou agrupamentos;

VII - lote: reunião de produtos que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição, licitado por menor preço global do lote;

VIII - órgão gerenciador: CIS/AMVAP responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

IX - órgão participante: órgão ou entidade que participa desde o início do procedimento do SRP e integra a ARP;

X - pré-qualificação de licitantes: é o procedimento auxiliar da licitação por meio do qual o CIS/AMVAP, mediante aviso de edital específico, convoca possíveis interessados a apresentarem habilitação jurídica, técnica, econômica, prova de regularidade fiscal, bem como prova de regularidade com a seguridade social previamente ao certame, para exame e deliberação segundo critérios objetivos, restringindo-se a futura licitação aos licitantes pré-qualificados;

XI - pré-qualificação de objeto: é o procedimento auxiliar da licitação por meio do qual o CIS/AMVAP, mediante aviso de edital específico, convoca possíveis interessados a apresentar amostra, produto ou serviço para exame e deliberação, segundo critérios objetivos, restringindo-se a futura licitação ao objeto pré-qualificado;

XII - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, precedido de licitação, com prazo de validade determinado;

XIII - Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP: Sistema de Registro de Preços, precedido de licitação na modalidade pregão, com critério de atualização de preços, itens e lotes, que, na forma do inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, permita a participação de novos licitantes, inclusive com nova disputa por meio de lances, assegurada a publicidade dos atos, quando ocorrer pelo menos uma das seguintes hipóteses:

a) inclusão de produto não demandado originariamente na Ata de SRP;

b) acréscimo quantitativo, acima do permitido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de produto já constante da Ata de SRP;

c) prorrogação da vigência da Ata de SRP, em caráter excepcional, além de doze meses;

d) a critério do gerenciador, o edital dispor sobre atualização permanente de preços; e

XIV - Termo de Adesão - instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador, e por meio do qual informa as quantidades estimadas para seu consumo.

XV - órgão não-participante ou carona: pessoa jurídica de direito privado ou que, inicialmente, não tenha participado do certamelicitatórioou de lote específicoequeadereaARP durante sua vigência;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Das Atribuições do Gerenciador

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de administração e de controle do SRP, e ainda:

I - indicar os empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ARP;

II - definir o objeto, os itens e os lotes de material ou de serviço que farão parte do registro de preços e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa total de consumo e demais informações solicitadas, incluindo Termo de Referência e Projeto Básico;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do processo licitatório, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que as restrições à competição, necessárias a garantir qualidade, forem admissíveis pela lei;

V - coordenar, com os órgãos participantes, as ações necessárias à qualificação mínima dos respectivos responsáveis pelo registro de preços;

VI - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores de preços de referência;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, respeitados os requisitos de ampla publicidade, visando informá-los das peculiaridades do SRP e colher subsídios sobre os objetos em licitação;

VIII - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP;

IX - gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

XI - aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar; e

XII- indicar aos órgãos não-participantes ou caronas, sempre que solicitado, os fornecedores segundo a ordem de classificação;

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador, quando houver divergência, rejeitara inclusão do objeto pretendido pelo órgão participante, ou,decomum acordo, promover a adequação dos respectivos Termos deReferência ou Projetos Básicos encaminhados, para atenderaos requisitos de padronização e racionalização.

§ 3º As comunicações, informações e termos de adesão entre gerenciador, participanteecaronapoderãoserformalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, anotado nos autos.

Art. 6º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas

inicialmente para cada órgão participante, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput para os quantitativos resultantes de acréscimo em Ata.

Seção II
Das Atribuições do Participante

Art. 7º Caberá ao órgão participante do registro de preços:

I - realizar o levantamento da sua expectativa de consumo para os itens que pretenda incluir no registro de preços, no período previsto para vigência da Ata;

II - manifestar, no prazo estipulado pelo gerenciador, o interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, do Termo de Adesão, contendo:

a) estimativa de consumo;

b) cronograma previsto para contratação; e

c) demais informações solicitadas;

III - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

IV - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

V - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

VI - indicar o gestor do contrato, a quem, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) assegurar, quando do uso da ARP, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

c) zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive, pela aplicação de eventuais penalidades aos fornecedores, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, desde que seja ouvido o órgão gerenciador; e

d) informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CAPÍTULO III
DO EDITAL
Seção I
Das Regras Gerais do Edital

Art. 8º A elaboração do edital para registro de preços deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e, ainda, indicar o seguinte:

I - órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - objeto, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro de preços;

IV - prazo de validade da ARP;

V - critérios de aceitação do objeto;

VI - procedimentos para impugnação de preços registrados e controle das contratações;

VII - minuta da ARP;

VIII - minuta de Termo de Adesão para eventuais órgãos caronas à ARP; e

IX - quando for o caso:

a) minuta de contrato;

b) condições para registros de preços de outros fornecedores, além do primeiro colocado;

c) modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços;

d) cotação mínima, no caso de bens;

e) garantia, por parte do CIS/AMVAP, de quantidade ou valor mínimos de cada demanda;

f) previsão de prorrogação da Ata, com definição de cláusula de reajustamento após o período de doze meses, devendo o edital indicar se a contagem, para fins de reajuste, irá ocorrer a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a mesma se referir; e

g) que a licitação é para SRPP.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de registro de preços, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que sofram tabelamento similar.

§ 2º A referência a marcas de produto no Termo de Referência ou no Projeto Básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts.11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - para melhorar a especificação, seguindo da indicação de um conjunto de marcas a expressão ou similar, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas; e

II - nos demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º A aceitação e a rejeição do similar devem ser motivadas na ata de julgamento.

§ 4º A indicação ou exclusão de marcas pode decorrer de pré-qualificação de objeto.

§ 5º A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar deve atender ao disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e poderá se fundamentar em:

I - laudo técnico produzido por instituto credenciado no sistema Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - CONMETRO ou outro laboratório técnico isento;

II - laudo técnico firmado por no mínimo dois profissionais da área de conhecimento técnico especializado pertinente ao objeto;

III - textos técnicos publicados em revistas especializadas que tenham aferido os produtos;

IV - comprovação de que o produto encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO; e

V - outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com isenção e impessoalidade.

§ 6º Sendo estabelecida a exigência ou a precedência de marca ou conjunto de marcas, aceitando-se mediante a oferta de amostras produtos de outros fabricantes, o critério da precedência poderá ser utilizado como desempate entre

propostas, prevalecendo a regra do sorteio somente se os produtos forem de mesma marca.

§ 7º Quando o Termo de Referência ou o Projeto Básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar se a mesma será requerida somente do primeiro, dos três primeiros ou de todos os ofertantes de propostas classificadas, o momento em que serão examinadas pela equipe técnica, e os critérios para análise de conformidade de desempenho especificada.

§ 8º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na Imprensa Oficial da União ou do Estado se houver interesse na maior divulgação do certame, visando incentivar a adesão de órgãos de outras esferas de governo.

§ 9º A remuneração dos serviços deverá considerar o resultado esperado, em quantidade e qualidade, evitando, sempre que possível, o pagamento associado a horas de serviço ou de disposição do empregado do contratado.

§ 10. O edital de SRPP deverá conter ainda:

I - a informação de que a validade dos preços ofertados não será superior a doze meses;

II - a indicação do período de atualização do sistema, dos preços registrados, dos itens licitados e das quantidades demandadas;

III - a informação de que o mesmo edital poderá ser utilizado com o fim de se promover a atualização a que se refere o inciso II; e

IV - o esclarecimento de que na nova etapa competitiva será admitido o ingresso de novos licitantes pré-qualificados.

§ 11. O edital de licitação para SRPP poderá indicar que seu objetivo é atender a determinada relação de expectativa de demanda, hipótese em que será dispensável a anexação do Termo de Referência, permitindo que os licitantes somente apresentem os preços quando houver definição da demanda.

§ 12. O edital deverá esclarecer se os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere à alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderão decorrer da ARP ou de posteriores contratos.

§ 13.Permitindo o edital o aumento de quantitativo na própria ARP, o fato deve ser anotado na mesma Ata, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

Seção II
Da Aplicação da Regra do Parcelamento no Sistema de Registro de Preços

Art. 9º O edital para compra de bens ou contratação de serviços poderá definir a subdivisão da quantidade total do item em cotações mínimas, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame, devendo ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, num mesmo órgão ou entidade, visando assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 2º Prevendo o edital a entrega, o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que sejam acrescidos aos preços os respectivos custos, variáveis por localidade.

§ 3º Para assegurar aos licitantes a eficácia da regra do parcelamento, sem tornar economicamente inviável a venda ou prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade mínima ou valor mínimo de cada demanda.

§ 4º Visando garantir o melhor cumprimento do objeto, o edital poderá vedar que um mesmo licitante seja declarado vencedor em dois ou mais itens ou lotes, observando-se o seguinte:

I - o edital deverá indicar quantos itens ou lotes poderão ser vencidos pelo licitante;

II - em se tratando de pregão, a exigência de exclusão da proposta e da participação na fase de lances dos demais itens ou lotes será feita após o licitante ser declarado vencedor do limite de itens ou lotes permitidos pelo edital;

III - na concorrência, a exigência de exclusão da proposta dos demais itens ou lotes será feita após o licitante vencer o limite de itens, lotes permitidos pelo edital; e

IV - como critério de julgamento, será vencedor do lote o licitante que ofertar o menor preço, que será obtido pelo somatório do preço unitário dos produtos multiplicado pela quantidade total estimada.

Seção III
Do Registro Adicional de Preços

Art. 10.Ao preço do primeiro colocado poderá o edital estabelecer quesejamregistrados tantosfornecedoresquantos necessáriospara que, em função das propostas apresentadas,seja atingidaaquantidadetotalestimadaparaoitemoulote, observando-se o seguinte:

I - deverá ser prevista, expressamente, no edital, a cotação mínima a ser ofertada pelos licitantes para cada lote ou item;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação definida na licitação e constante da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da ARP, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador e desde que justificada e comprovada a vantagem, poderão ser registrados outros preços, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

§ 2º Para efeito de registro de preços, nos termos do § 1º, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou resultado final da fase de lances, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no edital.

Art. 11. Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ARP.

§ 1º Na modalidade de pregão, mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, o edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

§ 2º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do registro de preços, deverão ser observadas, no que couber, as condições postas no art. 11.

CAPÍTULO IV
DA ATA
Seção I

Da Ata de Registro de Preços

Art. 12.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os vencedores da licitação para assinatura da ARP, no prazo definido no edital.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º Da ARP constarão as seguintes informações:

I - o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca e modelo;

II - as quantidades registradas para cada item;

III - os preços unitários e globais registrados para cada item;

IV - os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - período de vigência da Ata; e

VII - os órgãos participantes do registro de preços.

§ 3º O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 4º O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

§ 5º A publicidade de que trata o § 4º, nos termos da lei, ser substituída por publicação em sítios oficiais de compras do CIS/AMVAP ou entidade promotora do SRP ou do SRPP, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital que precedeu o registro de preços.

§ 6º Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da Ata nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação da mesma em jornal de grande circulação.

§ 7º Eventuais alterações realizadas na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive a mudança de fornecedores, de marca ou modelo dos itens ou em seus respectivos preços.

§ 8º Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

§ 9º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma Ata para cada licitante vencedor ou uma Ata para todos os licitantes, sendo o extrato publicado unificado.

Seção II
Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 13. O prazo de validade da ARP não poderá ser superior a doze meses, contados a partir da assinatura.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da ARP do SRP para a compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

I - concordância do beneficiário da Ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II - a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III - a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

§ 3º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 4º A ARP decorrente de SRPP será permanente, se os preços forem atualizados em intervalos de tempo igual ou inferior a doze meses.

Seção III
Das Alterações de Preços na Ata de Registro de Preços

Art. 14.A ARP poderá ser alterada conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e nos §§ 12 e 13 do art. 9º, deste Ato.

§ 1º As alterações de preços em Ata decorrente de SRP, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, respeitado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

II - quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

III - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) negociar os preços;

b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação; e

IV - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 2º As alterações de preços em Ata decorrente de SRPP observarão as seguintes regras:

I - por determinação do órgão gerenciador, de iniciativa própria ou atendendo a solicitação de órgão participante ou carona, será reaberta a fase de lances do pregão;

II - a disputa será iniciada no horário determinado na convocação e dela poderão participar todos os licitantes credenciados para a correspondente especialidade; e

III - observar-se-ão na disputa as regras ordinárias do pregão, no que couber.

§ 3º As alterações na ARP deverão ter publicidade, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Seção IV
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 15.Na vigência da ARP, precedida de licitação na modalidade de pregão, poderão ser incluídos bens e serviços não demandados inicialmente, desde que:

I - a inclusão seja precedida de nova licitação; e

II - o SRP passe a ser Permanente.

Art. 16.A ARP poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observando-se os §§ 12 e 13 do art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único - Na vigência da ARP, precedida de licitação na modalidade de pregão, poderão ser acrescidos quantitativos de bens e/ou serviços em percentual superior ao limite indicado, desde que:

I - a inclusão seja precedida de nova licitação; e

II - o SRP passe a ser permanente.

Art. 17. Nas hipóteses do disposto no inciso I do art. 16 e inciso I do parágrafo único do art. 17, poderá ser utilizado o mesmo edital e, quando for o caso, minuta de contrato, dispensando-se ainda o exame do órgão jurídico, desde que mantidos o critério de julgamento e as condições de habilitação, limitando-se a alteração tão somente ao conteúdo dos anexos do edital original.

§ 1º Quando o edital destinar-se ao SRPP, o prazo para apresentação das propostas será de oito dias úteis.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º às alterações em SRP que passarem a ser permanentes em razão de licitações subseqüentes à primeira.

§ 3º O aviso da licitação, publicado na imprensa oficial, indicará o endereço eletrônico onde serão obtidas as informações da nova licitação.

Art. 18. Em caráter excepcional, o prazo a que se refere § 2º do art. 14 poderá ser prorrogado, para a aquisição de bens e serviços, desde que:

I - a autoridade superior à signatária da Ata autorize a prorrogação em despacho motivado;

II - ficar demonstrado nos autos que a proposta consignada em Ata continua se mostrando mais vantajosa; e

III - o SRP passe a ser permanente.

Art. 19. O SRPP pode resultar:

I - da alteração de SRP com prazo definido, que tenha sido precedido de licitação na modalidade de pregão, passando a ser permanente, nos termos dos arts. 16, 17 e 19; e

II - da licitação, na modalidade de pregão, com expressa previsão da atualização permanente de preços.

§ 1º A atualização de preços no SRPP será feita pela reabertura da fase de lances da licitação, observando-se o seguinte:

I - o aviso de reabertura da fase de lances deverá observar a mesma publicidade e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

II - o CIS/AMVAP poderá convidar por meio eletrônico todos os credenciados e os licitantes do certame inicial;

III - poderá ser utilizado o mesmo edital e, quando for o caso, minuta de contrato, desde que mantidas as mesmas condições de habilitação, dispensando-se novo exame do órgão jurídico; e

IV - as requisições de novos itens, aumentos de quantidades, prorrogação de prazo e atualização de preços podem ser realizadas nos mesmos autos.

§ 2º Quando a licitação inicial destinar-se a SRPP, o edital deverá adicionalmente informar aos licitantes o critério de atualização de preços, a periodicidade e a possibilidade de inserção de novos itens e aumento de quantidades.

§ 3º Antes de completar o período de atualização definido no edital, poderá ser aplicada a regra da alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 15, e, frustrada a negociação, a atualização nos termos dos §§ 1º e 2º.

Art. 20. É condição de validade do SRPP:

I - a permissão à participação de novos licitantes interessados, bastando o preenchimento das condições previstas no edital comprovadas no credenciamento; e

II - a atualização de preços, com periodicidade mínima anual.

§ 1º O edital de SRPP poderá ser publicado indicando o item e a quantidade máxima estimada, estabelecendo que os licitantes devam informar apenas o interesse em ofertar proposta para este mesmo item, hipótese em que a oferta de preços e a disputa de lances ficarão adiadas para o momento em que a necessidade do CIS/AMVAP efetivamente ocorrer.

§ 2º Aplicam-se ao simples registro de interesse no item, de que trata o § 1º, as seguintes regras:

I - a necessidade do CIS/AMVAP acerca do produto e a quantidade total estimada serão informadas a todos os licitantes que se credenciarem para a oferta de proposta no respectivo item,
pela internet, e, ainda, se possível, por correspondência eletrônica;

II - na hora e data indicadas, o pregoeiro iniciará a sessão coletando as propostas, iniciando-se a fase de lances, seguindo-se o registro de preços para a quantidade demandada na ocasião, observando-se as demais regras do pregão.

§ 3º Com o objetivo de sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação governamental, os órgãos e entidades envidarão esforços para publicar, pelo menos a cada doze meses, em forma de relação, a especificação completa dos bens e serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades, informando sucintamente na imprensa oficial o endereço eletrônico em que a relação completa poderá ser obtida.

§ 4º A relação contendo a expectativa de demanda a que se refere o § 3º deverá, sempre que possível, ser separada por ramo de atividade dos futuros licitantes.

§ 5º Quando o item ou lote destinar-se apenas para informar a expectativa da demanda, sem oferta inicial de preços na proposta, conforme referido no § 11 do art. 9º, o CIS/AMVAP poderá convocar apenas os licitantes que manifestaram o interesse no item ou no lote, para apresentar proposta e disputar lance para a demanda ou registro do preço.

§ 6º Após o registro de interesse no item ou lote, o prazo mínimo entre a informação da necessidade e a abertura da disputa de preços não poderá ser inferior a vinte e quatro horas.

§ 7º No caso do § 6º, o aviso de abertura da sessão deverá ficar disponível no portal da internet pelo prazo mínimo de quarenta e oito horas, para as demandas com valor estimado superior a R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

§ 8º Não constitui direito do licitante o recebimento de comunicação direta.

§ 9º A necessidade do produto não poderá ser superior à quantidade indicada no edital.

§ 10.O licitante vencedor não se obriga ao registro da quantidade total indicada no edital, mas apenas à quantidade informada para a demanda.

Seção V
Do Controle do Registro de Preços

Art. 21. O controle do SRP será realizado:
I - pelos órgãos do sistema de controle externo, na forma da lei;
II - pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e carona; eIII - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.
§ 1º Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos participantes demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 2º As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.
§ 3º O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS GERAIS
Seção I
Das Regras Orçamentárias e de Contratação

Art. 22. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:
I - o preço de outras Atas de Registro de Preços;
II - o preço de tabelas de referência;
III - o preço praticado no âmbito do CIS/AMVAP; e
IV - a pesquisa junto a fornecedores.
§ 1º Na modalidade de licitação pregão, o preço cotado pelo CIS/AMVAP poderá ser mantido em sigilo, até o final do julgamento da licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o vencedor.
§ 2º É vedado desclassificar proposta por preço inexeqüível sem antes permitir ao licitante demonstrar a exeqüibilidade do seu preço.
§ 3º Para demonstração da exeqüibilidade do preço da proposta serão admitidos:
I - planilha de composição de preços elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pelo CIS/AMVAP; e
II - contratação em andamento com preços semelhantes.
§ 4º O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, e que não vier a demonstrar posteriormente a sua exeqüibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive a tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 23.Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.
Parágrafo único.Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

Art. 24.A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo único. Os preços registrados deverão ser mencionados na instrução processual das aquisições, inclusive as promovidas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a justificativa para realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, ratificada pela autoridade competente do órgão ou entidade.

Art. 25. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observar o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, respectivamente para modalidade concorrência e pregão, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Termo de Adesão;
II - edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - minuta de contrato se for o caso.
§ 2º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 3º Para as contratações de valor superior ao estimado para convite, que gerem obrigações futuras, deverá ser lavrado termo de contrato, na forma prevista no § 4º do art. 62, da Lei Federal nº
8.666, de 1993.
§ 4º Não se consideram obrigações futuras a garantia do objeto e a assistência técnica decorrente e gratuita, que serão asseguradas por meio de termo de garantia, na forma do art. 50 da
Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 5º Considera-se imediata e integral a entrega de compra ocorrida no período de trinta dias de cada pedido, ficando dispensado o termo de contrato para fins do disposto no § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se os produtos adquiridos não resultarem obrigação futura, inclusive assistência técnica.
§ 6º O CIS/AMVAP poderá aceitar que o fornecedor entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado em Ata, por motivo ou fato superveniente à licitação e desde que esse produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade superior, não podendo haver majoração do preço registrado.

Seção II
Das Sanções

Art. 26. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo respectivo contratante em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

Seção III
Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

Art. 27.O CIS/AMVAP poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:
I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;
II - o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CIS/AMVAP, sem justificativa aceitável;

III - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

Seção IV
Do órgão não-participante ou carona
Subseção I
Das Atribuições do Carona

Art. 28. Ao órgão não-participante ou carona do registrode preçosaplicam-se,noquecouber,asatribuiçõesdo órgão participante previstas no art. 7º deste ato administrativo.

§1ºO Termo de Adesão do carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador,comindicaçãode seuinteresseedaquantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

§2º Aresponsabilidade do órgãocaronaérestritaàs informaçõesqueesse produzir, não respondendopelaseventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§3º O órgão gerenciador não responde pelos atos doórgão carona.

Subseção II
Da Adesão do Carona

Art. 29. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada porqualquer órgão ou entidade considerada pessoa jurídica de direito privado ou não-participante do certame licitatório, também denominado carona, observadas as seguintes regras:

I - comprovação nos autos da vantagem a tal adesão;

II - prévia consulta ao órgão gerenciador; e

III- observância da quantidade licitada do objeto constante daAtaesuacompatibilidade com a expectativa decompra,no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§1ºOs órgãos e entidades que não participaram do registro depreços,quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seuinteressejunto ao órgão gerenciador da Ata, paraqueeste
indiqueospossíveis fornecedores e respectivos preçosaserem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condiçõesnelaestabelecidas, optar pelaaceitaçãoounãodo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3º Asaquisições ou contratações adicionaisaquese refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

§4ºÓrgão ou entidade que não participar de todos os lotes doregistrode preços, observadas as disposiçõesdesteartigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§5º Poderão as pessoas jurídicas de direito privado utilizarem-se da ARP, comocaronas, mediante préviaconsultaaoórgãogerenciador.

Art.30.O CIS AMVAP poderá se utilizar de Atas de RegistrodePreçosde entesdeoutros Estados da União, Distrito Federal e Municípios ou pessoas jurídicas de direito privado, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

§1ºO CIS AMVAP interessado na adesão mencionada neste artigo, deverá divulgar no portal da internet aviso de intenção, com antecedência de quarenta e oito horas, para eventual impugnação, comprovandoa sua divulgação.

§2º A adesão à ARP de que trata o caput obedecerá as regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

Seção V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 31.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes.

§ 1º O SRP e o SRPP deverão estar devidamente autuados em processo próprio, com as folhas numeradas e rubricadas, instruído e protocolizado.

§ 2º Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos e registros digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 3º Nos autos do processo que conter documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato em folha específica numerada na seqüência em que o documento estiver juntado ao processo, onde deverá ser indicada ainda a localização do arquivamento eletrônico do documento.

Art. 32. Fica o CIS/AMVAP autorizado a resolver os casos omissos e a expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º O disposto neste Decreto se aplica às atas de registro de preços instauradas e em vigor e aos contratos delas decorrentes, assinados anteriormente à sua vigência.

§ 2º Entende-se como licitação instaurada aquela cujo resumo do edital já tiver sido publicado.

Art. 33.O prazo de guarda dos documentos e arquivos mecânicos e eletrônicos dos procedimentos regulados por este Decreto é de cinco anos, após a data de publicação do acórdão que julgar em definitivo as contas anuais do respectivo órgão pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS
Presidente do CIS/AMVAP

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS
1.Bens de Consumo
1.1Água mineral
1.2Combustível e lubrificante
1.3Gás
1.4Gênero alimentício
1.5Material de expediente
1.6Material hospitalar, médico e de laboratório
1.7Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8Material de limpeza e conservação
1.9Oxigênio
1.10Uniforme
2. Bens Permanentes

2.1Mobiliário
2,2Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
2.4Veículos automotivos em geral
2.5Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora
SERVIÇOS COMUNS
1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
2.1Digitação
2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista
3.4 Televisão via satélite
3.5Televisão a cabo
4.Serviços de Assistência
4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica
5.Serviços de Atividades Auxiliares
5.1. Auxiliar de escritório
5.2. Copeiro
5.3.Garçom
5.4.Jardineiro
5.5.Mensageiro
5.6. Motorista
5.7. Secretária
5.8. Telefonista
6.Serviços de Confecção de Uniformes
7.Serviços de Copeiragem
8.Serviços de Eventos
9.Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11.Serviços de Gás Natural
12.Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13.Serviços Gráficos
14.Serviços de Hotelaria
15.Serviços de Jardinagem
16.Serviços de Lavanderia
17.Serviços de Limpeza e Conservação
18.Serviços de Locação de Bens Móveis
19.Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20.Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21.Serviços de Remoção de Bens Móveis
22.Serviços de Microfilmagem
23.Serviços de Reprografia
24.Serviços de Seguro Saúde
25.Serviços de Degravação
26.Serviços de Tradução
27.Serviços de Telecomunicações de Dados
28.Serviços de Telecomunicações de Imagem
29.Serviços de Telecomunicações de Voz
30.Serviços de Telefonia Fixa
31.Serviços de Telefonia Móvel
32.Serviços de Transporte
33.Serviços de Vale Refeição
34.Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35.Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
37.Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F3EB4063

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2011

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N.º 007, DE 04/12/2001, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus vereadores aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O "Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos", da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001, fica substituído pelo seguinte:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	QT	CÓDIGO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	02	CPE-01
AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	01	CPE-02
MOTORISTA I	01	CPE-03
MOTORISTA II	01	CPE-04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03	CPE-05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	01	CPE-06
CONTROLADOR INTERNO I	01	CPE-07
CONTROLADOR INTERNO II	01	CPE-08
SECRETÁRIO DA CÂMARA I	01	CPE-09
SECRETÁRIO DA CÂMARA II	01	CPE-10
CONTADOR I	01	CPE-11
CONTADOR II	01	CPE-12

Art. 2º. A descrição do cargo de "Auxiliar Administrativo" constante da parte de "Cargos de Provimento Efetivo" do "Anexo V – Descrição das Classes" da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-05	CPE-06
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	5	6

Art. 3º. A descrição do cargo de "Secretário da Câmara" constante da parte de "Cargos de Provimento Efetivo" do "Anexo V – Descrição das Classes" da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-09	CPE-10
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	9	10

Art. 4º. A descrição do cargo de "Motorista" constante da parte de "Cargos de Provimento Efetivo" do "Anexo V – Descrição das Classes" da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-03	CPE-4
NÍVEL	I	II

NÍVEL DE VENCIMENTO	3	4

Art. 5º. A descrição do cargo de "Contador" constante da parte de "Cargos de Provimento Efetivo" do "Anexo V – Descrição das Classes" da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

CÓDIGO	CPE-11	CPE-12
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	11	12

Art. 6º. O "Anexo V – Descrição das Classes" da Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte inclusão:

CONTROLADOR INTERNO		
CÓDIGO	CPE-07	CPE-08
NÍVEL	I	II
NÍVEL DE VENCIMENTO	7	8

SÚMULA: , acompanhar, fiscalizar, avaliar e assinar conjuntamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Itapeva, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos e desempenhar atividades afins.
ATRIBUIÇÕES:
1. Orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e assinar conjuntamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Itapeva, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
2. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal;
3. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
4. subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão da Câmara Municipal;
5. emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Câmara Municipal, e nos casos de inspeções e tomadas de contas;
6. zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens da Câmara Municipal, bem como dos controles de estoque, almoxarifado, patrimônio, abastecimento e de manutenção de veículos, obras e convênio;
7. acompanhar e exercer controle, visando o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;
8. controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;
9. - supervisionar as medidas adotadas pela Câmara Municipal para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n.° 101/2000;
10. efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar n. 101/2000;
11. efetuar o controle sobre valores e limites da dívida fundada;
12. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
13. executar trabalhos de auditoria administrativa e operacional na Câmara Municipal;
14. organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar procedimento licitatórios da Câmara Municipal;
15. manifestar-se por escrito em todos os procedimentos internos que se relacionem a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, bem como nos procedimentos relacionados ao pessoal da Câmara e no planejamento e execução dos trabalhos do Legislativo;
16. desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.
Requisitos para ingresso no Nível Inicial da Carreira:
Escolaridade: Formação em Ciências Contábeis e registro atualizado no Órgão de Classe
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva – MG, 04 de abril de 2.011.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos para deliberação desta Casa Legislativa o presente projeto de resolução que objetiva alterar o Resolução n.º 07, de 04 de dezembro de 2.001, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeva e dá outras providências."

As alterações que se pretendem com o presente projeto objetivam a criação do Cargo de Controlador Interno e ampliação do número de cargos de Auxiliares Administrativos da Câmara. As demais disposições visam somente a adequação dos dispositivos da resolução com as alterações que estão sendo procedidas.

A criação do cargo de Controlador Interno é uma imposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG. referida Corte tem se manifestado pela irregularidade de qualquer outra forma de contratação ou nomeação do Controlador Interno que não seja através de concurso público, determinando exoneração imediata de servidores nomeados em cargo em comissão para o referido cargo e determinando a realização imediata de concurso público, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento da determinação, sem prejuízo da multa pessoal aplicada ao gestor responsável em razão da irregularidade verificada.

A título de exemplo, vejamos o que dispõe a seguinte decisão prolatada nos autos da denúncia 731.123:

"Trata-se de denúncia formulada por Presidente de Câmara Municipal em face de ex-Presidente da edilidade. Diante dos fatos apontados na Denúncia, a diretoria técnica competente realizou inspeção in loco, constatando a ocorrência de ilegalidades. Em vista do exposto, o relator, Cons. Gilberto Diniz, julgou procedente a denúncia. Inicialmente, aplicou multa de R$5.000,00 ao ex-Presidente da Câmara, por verificar a ocorrência de inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade financeira, em afronta aos artigos 1º e 42, §1º,

da Lei de Responsabilidade Fiscal. Imputou ao mesmo gestor multa de R$1.000,00, diante da constatação de ausência de registro patrimonial dos bens móveis da edilidade, em desacordo com o art. 94 da Lei 4.320/64 e, de R$2.000,00, pela inexistência de controle interno na Câmara na gestão do denunciado, em desconformidade com o art. 74 da CR/88. (…) Ordenou, também, que o atual Chefe do Poder Legislativo providencie o registro patrimonial dos bens móveis da edilidade, caso ainda não efetivado, consoante os comandos do art. 94 da Lei 4.320/64, bem como apresente cronograma para criação de cargo de provimento efetivo para a função de controlador interno, com realização, no prazo máximo de 180 dias, de concurso público para preenchimento de tal cargo. Determinou, ainda, a extinção do cargo de controlador interno de provimento em comissão, sob pena de multa diária de R$500,00. Fixou o prazo de 30 dias para o atual Presidente da Câmara encaminhar ao Tribunal comprovante de adoção das providências determinadas, sob pena das multas já mencionadas, nos termos do art. 321 da RITCEMG. A 1ª Câmara aprovou o voto por unanimidade" (Os grifos são nossos)

Outrossim, o aumento do número de cargos de Auxiliares Administrativos objetivam adequar os quadros de funcionários da Câmara, para acompanhar a demanda de serviços, com as diversas exigências do Tribunal de Contas, pois também é exigência da referida Corte que haja segregação das funções, isto é, , "cada fase deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si, possibilitando a realização de uma verificação cruzada. Deve haver separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização." (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Guia de Orientação aos Gestores Municipais. Belo Horizonte: 2009. Pág. 36)

Assim, a título de exemplo, o tesoureiro não pode ser o Contador e também não pode liquidar despesas . Da mesma forma o Contador não pode ser o Controlador Interno e este não pode ser responsável pelo Setor de Compras, almoxarifado ou patrimônio. As funções devem ser exercidas por servidores diversas, em obediência ao "Princípio da Segregação de Função".

Destarte, imprescindível que haja a ampliação dos quadros dos servidores da Câmara, para o cumprimento das disposições legais.

Desta forma, em face de todo exposto, apresentamos o presente projeto objetivando regularizar a situação.

Itapeva – MG, 04 de abril de 2.011.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:70278110

SECRETARIA DA CÂMARA
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2011

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e orçamentária da Câmara Municipal de Itapeva – MG.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. A estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Itapeva - MG é composta pelas seguintes unidades:

I – Mesa Diretora
II - Secretaria Geral
III – Controladoria Geral
IV – Assessoria Jurídica
V – Assessoria de Comunicação Social

Art. 3º. A Secretaria Geral, a Controladoria Geral, a Assessoria Jurídica e a Assessoria de Comunicação Social são subordinados diretamente à Mesa Diretora.

Art. 4º. A Secretaria Geral compreende os seguintes setores, os quais a ela se subordinam:

I – Setor Administrativo
II – Setor Legislativo
III – Setor de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
IV – Setor de Contabilidade
V – Setor Tesouraria e Recursos Humanos
VI – Setor de Apoio Operacional

Art. 5º. A estrutura orçamentária da Câmara Municipal de Itapeva-MG é estabelecida na forma do Anexo II desta resolução.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º. As atribuições da Mesa Diretora são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara e demais legislação pertinente.

Art. 7º. Compete à Secretaria Geral:

I – superintender e orientar os serviços afetos aos setores a ela subordinados;
II – despachar petições dirigidas aos departamento, desde que não sejam atribuições da Mesa ou de seus integrantes
III – atender pedidos de informações que lhe forem feitos pela Mesa ou Vereadores;
IV – examinar a correspondência da Câmara, encaminhando-a ao seu destino;
V – solicitar à Presidência a abertura de licitação, em qualquer de suas modalidades, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, em havendo recurso orçamentário;

VI – apresentar à Presidência, para despacho, a correspondência a ser expedida, bem assim os demais papéis e atos que incumbam à mesma;
VII – submeter ao Presidente da Câmara os processos de licitação, para homologação do julgamento;
VIII – superintender e orientar as normas relativas ao funcionalismo do quadro da Câmara;
IX – fornecer certidões nos termos do disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal.
X - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 8º. Compete a Controladoria Geral:

I - Orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e assinar conjuntamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Itapeva, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal;
III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
IV - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão da Câmara Municipal;
V - emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Câmara Municipal, e nos casos de inspeções e tomadas de contas;
VI - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens da Câmara Municipal, bem como dos controles de estoque, almoxarifado, patrimônio, abastecimento e de manutenção de veículos, obras e convênio;
VII - acompanhar e exercer controle, visando o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;
VIII - controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;
IX - supervisionar as medidas adotadas pela Câmara Municipal para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n.° 101/2000;
X - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar n. 101/2000;
XI - efetuar o controle sobre valores e limites da dívida fundada;
XII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
XIII – executar trabalhos de auditoria administrativa e operacional na Câmara Municipal;
XIV – organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar procedimento licitatórios da Câmara Municipal;
XV – manifestar-se por escrito em todos os procedimentos internos que se relacionem a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, bem como nos procedimentos relacionados ao pessoal da Câmara e no planejamento e execução dos trabalhos do Legislativo;
XVI - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 9º. Compete à Assessoria Jurídica da Câmara

I – representar e defender a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
II – assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Vereadores e as unidades da Câmara Municipal nos assuntos jurídicos-legislativos, incluindo os processos administrativos e procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, leilões e outros, quando for solicitado;
III – emitir pareceres sobre assuntos jurídicos-legislativos, incluindo os processos administrativos e procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, leilões e outros, quando for solicitado;
IV – prestar informações e instruções de natureza jurídica para orientação dos serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal;
V – Assistir à Mesa na direção dos trabalhos de Plenário;
VI - emitir pareceres sobre todas as questões que se referirem a direitos, vantagens e responsabilidades dos servidores da Câmara Municipal e dos Vereadores;
VII - Contra-argumentar os pareceres do Tribunal de Contas sempre que aquele órgão apontar infrações legais;
VIII – Redigir contratos e atos da Presidência e da Mesa pertinentes a processos de licitação;
IX - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 10. Compete à Assessoria de Comunicação Social:

I - planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de comunicação social da Câmara Municipal de Itapeva;
II - projetar a imagem da Câmara Municipal de Itapeva perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos dos atos e fatos relevantes, encaminhando-os para divulgação na imprensa, internet e outros órgãos de divulgação, conforme o caso;
III - elaborar roteiros de vídeo e textos para televisão e rádio, quando necessário;
IV - realizar o atendimento aos representantes de imprensa;
V - coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
VI - elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Itapeva;
VII - enviar correspondências com informativos da Câmara para os órgãos e entidades públicas e outras instituições que forem necessárias para a promoção da imagem da Câmara e divulgação de seus atos oficiais;
VIII - elaborar informativos da Câmara Municipal de Itapeva e planejar sua distribuição;
IX - Manter atualizada as notícias no site da Câmara, com a divulgação de todas as atividades, mantendo, inclusive, pasta individual das atividades de cada vereador;
X - Acompanhar as sessões da Câmara Municipal de Itapeva e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;
XI - Elaborar síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Itapeva e de outros municípios que possam ser de interesse local;
XII - Realizar a intercomunicação institucional entre órgãos e entidades públicas e privadas, prestando informações e requerendo-as, quando necessário;
XIII - Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior hierárquico.

Art. 11 . Compete ao Setor Administrativo:

I – executar o serviço de protocolo, registro, autuação, distribuição e dar andamento a processos e documentos;
II – executar os serviços de microfilmagem e digitalização de documentos e controle de arquivo;

III – confeccionar, registrar, controlar prazos, expedir, publicar todos os atos oficiais do Legislativo, colecionando-os;
IV – planejar, coordenar, orientar e executar a informatização dos diversos setores do Legislativo;
V - realizar levantamentos em arquivos e fichários, coletando dados e apresentando as certidões solicitadas pelos diversos setores da Câmara;
VI – providenciar cópias de documentos, e redigir relatórios;
VII – recepcionar visitantes e atender ao público, prestando informações relativas ao setor e orientando-o para os outros setores;
VIII – atender e executar ligação telefônica, anotando recados, fornecendo informações e transferindo ligações para as pessoas solicitadas.
IX – realizar o controle patrimonial, de almoxarifado e de movimentação de frota.
X - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 12. Compete ao Setor Legislativo:

I – assessorar os trabalhos da Mesa durante a realização das reuniões da Câmara, bem como os das Comissões Permanentes, Comissões Parlamentares de Inquérito e Comissões Especiais de Vereadores;
II – auxiliar na redação de requerimentos, projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, portaria, pedidos de informação, ofícios e demais matérias que devam ser apreciadas pelo Plenário;
III – proceder ao acompanhamento das reuniões da Câmara e das Comissões de Vereadores e a elaboração das atas respectivas;
IV - dar suporte aos trabalhos das Comissões Permanentes na elaboração de pareceres e controle de prazos de projetos;
V – dar atendimento aos Vereadores nas solicitações que lhe forem encaminhadas, encaminhando, quando for o caso, ao setor competente.
VII - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 13. Compete ao Setor de Compras, Licitações e Gestão de Contratos:

I – planejar, supervisionar e controlar os processos licitatórios e as compras diretas;
II – planejar as compras anuais e contratações, elaborando projeto com as especificações do objeto, condições de fornecimento e orientações relativas a prazos, procedimentos e estratégias a serem adotadas;
III – gerenciar, confeccionar e manter o controle dos contratos administrativos;
IV – Confeccionar e publicar os editais de licitação;
V – executar todos os serviços afetos às compras, licitações e contratos.
VI - desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 14. Compete ao Setor de Contabilidade:

I – elaborar as propostas orçamentárias do Legislativo;
II – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
III – elaborar, analisar e rever relatórios contábeis, balancetes mensais e o balanço anual, fichas, mapas, plano de contas e outros serviços contábeis;
IV – elaborar a Prestação de Contas anual para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
V – executar o efetivo controle contábil do acervo patrimonial da Câmara Municipal;
VI – apresentar justificativa/alegações aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VII – emitir parecer e estudos técnicos de ordem contábil;
VIII – assessorar os vereadores nas questões de fiscalização dos atos do Executivo, no que se refere às matérias financeiras e orçamentárias
IX – escriturar os livros "Diário" e "Razão";
X – fazer, diariamente, a escrituração analítica;
XI – fazer, de forma simultânea, a escrituração nos sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial;
X – Controlar os saldos orçamentários.
XI – desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 15. Compete ao Setor de Tesouraria e Recursos Humanos:

I – propor programas de treinamento para funcionários, vereadores e assessores;
II – desenvolver as atividades de integração de novos servidores;
III – levantar necessidade de treinamento, elaborar seu plano anual e desenvolvê-lo;
IV – elaborar relatório dos cursos realizados e a avaliação dos treinamentos visando aprimorar os currículos e os métodos de ensino;
V - preparar o material didático de apoio aos cursos;
VI – coordenar catálogos de treinamento;
VII - desenvolver atividades de elaboração, divulgação e execução de concursos públicos;
VIII – efetuar entrevistas de desligamento e emitir relatórios sobre as razões da rotatividade de pessoal;
IX - desenvolver os programas de assistência médico-social;
X – propor a realização ou a reformulação de convênios com entidades médicas – hospitalares;
XI - supervisionar os trabalhos contratados através de convênios;
XII - executar programas de bem-estar social de acordo com as diretrizes fixadas;
XIII – elaborar anualmente avaliação de desempenho dos servidores;
XIV – desenvolver programas de assistência e benefício aos servidores;
XV – controlar a correspondência recebida e expedida de seu setor, bem como os bens patrimoniais sob sua responsabilidade e materiais de uso próprio;
XVI - manter intercâmbio de informação com entidades de atuação na área de sua especialização;
XVII – manter rigorosamente os registros das ocorrências da vida funcional dos servidores da Câmara;
XVIII - fazer a identificação dos servidores da Câmara, expedindo crachás de identificação;
XIX - escriturar as carteiras profissionais do pessoal sujeito à legislação trabalhista e encaminhá-las ao Presidente para assinatura;
XX - fazer os registros dos servidores celetistas de acordo com a legislação em vigor;
XXI – organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores da Câmara;
XXII - apurar o tempo de serviço dos servidores da Câmara para todo e qualquer efeito, inclusive fornecimento de certidões de tempo de serviço, quando autorizados pelo Presidente;
XXIII - solicitar em tempo hábil o pronunciamento das chefias interessadas sob o desempenho dos servidores em fase de experiência;
XXIV - elaborar controle de frequência dos servidores mensalmente;

XXV - elaborar a folha de pagamento com os descontos obrigatórios e autorizados, tanto do pessoal ativo e inativo, bem como os subsídios dos Vereadores, submetendo-se à autorização do Presidente;
XXVI - fazer controle do pagamento do salário-família, do adicional por tempo de serviço e de outras vantagens aos servidores previstos na legislação em vigor, verificando prazos e solicitando a confirmação de dependentes, quando for o caso;
XXVII - executar na época própria as tarefas necessárias ao recolhimento das contribuições ao INSS, FAPEMI e movimentação do PASEP;
XXVIII - elaborar as relações e preencher as guias de recolhimento das importâncias devidas pela Câmara ao INSS e FAPEMI;
XXIX - efetuar os cálculos das importâncias devidas aos servidores dispensados;
XXX - comparecer, quando autorizado pelo Presidente, ao Sindicato de Classe a fim de homologar as rescisões de contrato de trabalho;
XXXI - notificar a autoridade competente sobre os acidentes ocorridos no trabalho, mediante representação do chefe direto do acidentado, e tomar providências necessárias;
XXXII – manter arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de Recursos Humanos;
XXXIII - elaborar e distribuir no época própria as comunicações sob rendimentos para efeito de contribuição de imposto de renda;
XXXIV – comunicar ao setor responsável pelo patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefia para efeito de conferência de carga de material;
XXXV - elaborar escala de férias dos servidores da Câmara, de acordo com os mapas e encaminhá-los à Secretaria Geral para referendá-la;
XXXVI - distribuir a todas unidades da Câmara na primeira semana do mês de novembro de cada ano, os mapas relativos à escala de férias e controlar devolução quando devidamente preenchidos;
XXXVII – emitir e fazer entrega dos avisos de férias para as respectivas chefias e, após confirmada, lançar a ocorrência nas respectivas fichas funcionais
XXXVIII - tomar as decisões cabíveis frente às irregularidades que se relacione com a administração do pessoal da Câmara, após ouvir a Secretaria Geral e a Mesa Diretora;
XXXIX - providenciar em época oportuna o preenchimento da DIRF;
XL - examinar e opinar sob estudos relativos a cargos e vencimentos;
XLI - atualizar as tabelas de níveis de vencimento quando necessárias;
XLII – desenvolver o planejamento financeiro da Câmara de acordo com a execução orçamentária;
XLIII – elaborar e analisar demonstrativos financeiros;
XLIV – guardar, movimentar e controlar entrada e saída de valores;
XLV - executar as relações bancárias da Câmara;
XLVI – assinar em conjunto com o Presidente da Câmara os cheques nominativos ou ordem de pagamento;
XLVII – realizar pagamento aos fornecedores em geral;
XLVIII – desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pela Secretaria Geral ou Mesa Diretora.

Art. 16. Ao Setor de Apoio Operacional compete:

I – vistoriar as dependências da Câmara com o objetivo de detectar avarias;
II – proceder aos reparos quando possíveis;
III - notificar à administração as avarias não reparadas e providenciar a contratação de empresa especializada quando necessário;
IV - zelar pela jardinagem, conservação e limpeza do prédio da Câmara;
V – proceder à revisão e manutenção das partes elétricas e hidráulicas do prédio do Legislativo;
VI – executar todos os serviços de copa e cozinha;
VII – manter a limpeza e higiene do prédio da Câmara e dos bens móveis;
VIII – desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Secretaria Geral é lotada pelo Secretário da Câmara.

Art. 18. A Controladoria Geral é lotada pelo Controlador Interno da Câmara.

Art. 19. Os servidores que serão responsáveis pelos demais setores e suas seções serão nomeados através de portaria do Presidente da Câmara.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 31 de março de 2.011.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Secretário da Mesa

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

Apresentamos para deliberação desta Casa Legislativa o presente projeto de resolução, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e orçamentária da Câmara, objetivando organizar os seus serviços administrativos e **cumprir com disposição contida no art. 22, parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64.**

A definição da estrutura da Câmara, estabelecendo as competências de cada Setor, viabilizará a fruição dos serviços da Câmara, com melhor divisão dos trabalhos, bem como estabelecendo as responsabilidades de cada setor, em obediência ao "Princípio da Eficiência Administrativa".

O presente projeto de resolução desvincula as atividades de tesoureiro e departamento de pessoal do Setor de Contabilidade, em obediência ao ""Princípio da Segregação de Função", pelo qual nenhum servidor ou seção administrativa deve controlar as fases inerente a uma operação, ou seja, cada fase deve, preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si, possibilitando a realização de uma verificação cruzada. Deve haver separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização." (Fonte: Guia de Orientação aos Gestores Municipais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.)

A presente proposta também cria o "Setor de Compras, Licitações e de Gestão Contratos", objetivando agilizar os serviços de compras bem como permitir a fiscalização eficaz dos contratos, com a designação de um servidor específico para o aludido setor.

Sem mais, colocamo-nos à disposição dos nobres vereadores para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Secretário da Mesa

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7C76D475

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2011/PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

RESULTADO FINAL

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES, brasileira, solteira, Pregoeira do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE***, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma elevatória eletromecânica para portador de necessidades especiais, a ser instalada na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, em uma área interna de 130 cm de largura por 147 cm de profundidade, em total obediência a norma ABNT NBR 15655-1, 13994-5, com as seguintes características mínimas: um passageiro na cadeira móvel com um acompanhante ou três passageiros, com capacidade de 250 kg, dois pontos de parada, percurso aproximado: 309 cm entre pisos, velocidade de 9 m/ min., montado sobre coluna estruturada em perfil de chapa de aço, trilhos duplos em perfil de alumínio enrijecido, buchas de nylon deslizantes, contra-peso em caixa de aço com cabos de sustentação independentes, aro requadro em chapa para limitação do poço e acabamento da laje, dois conjuntos de porta total de saguão de 90 L x 200 A cm para acesso aos pavimentos um e dois, com abertura de 180º, em perfil de metalon, ajustado para vidro lapidado 6 mm, fecho eletromagnético, interruptor de bloqueio da partida, cilindro para abertura manual através de chave, carro móvel transportador com área útil mínima estabelecida nos termos das normas ABNT NBR 15655-1, 13994-5, com acesso único, cancela interna de segurança com bloqueio, assoalho revestido com tapete de borracha antiderrapante, tracionada por redução eletromecânica, quadro de comando eletrônico reversível sem retenção, botão na parte externa e na parte interna por sustentação com chave tipo kinob rotativa (subir /descer), cilindro com chave para bloqueio geral, sistema de manivela giratória central vertical na tampa capacete para movimento manual na falta de energia. Com acionamento por terceiro, bloqueador automático de inversão de fase, motor bifásico 1,5cv ficou nos termos seguintes:

1. VERTICALTECH INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Jorge Francisco dos Santos, nº 127, Bairro 1º de Maio na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.179.937/0001-15, como vencedor do Lote 001, no valor de R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé, 08 de abril de 2.011.

DAIANA MARIA OLIVEIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A87AB88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2011 para contratação de empresa para execução de projeto de sinalização de tráfego urbano no Municipio de Araújos. Abertura dos envelopes: dia 26 de abril de 2011 às 13:30 horas. Informações/Edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 - Centro - Araújos - MG - Telefone: (37) 3288-1573 - E-Mail: comprasaraujosprefeitura@hotmail.com. Araújos (MG), 08 de abril de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geraldo Silvio de Oliveira
Código Identificador:AC20F279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 08.046/2011

Município Araxá-MG – Julg. Proposta de Preço P.P 08.046/2011. Contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender os atletas que representarão o município de Araxá nos jogos do interior de minas, durante a 1ª fase em frutal de 19 a 24/04/11 e na 3ª fase em Patos de Minas de 06 a 16/10/11. Vencedor: ELIANA MARIA SOARES TEIXEIRA & CIA LTDA, item 01, valor global R$ 20.070,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito municipal
08/04/11

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A3A2EB95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

Frente ao decidido em Ata, homologo o certame licitatório, frente à carta convite número 14/2011, cujo objeto tem por finalidade, aquisições de materiais de escritório para manutenções das atividades internas da Secretaria Municipal de Saúde, Tesouraria, Setor de Licitações e Empastamento, Polícia Militar, Câmara Municipal, Contabilidade, Departamento Pessoal, Secretaria da Prefeitura, Controle Interno, Secretaria de Assitência Social, Procon, Siat e Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.
Após as publicações de estilo, e transitado em julgado administrativamente o presente certame, sejam confeccionados os contratos administrativos necessários a serem realizados com as firmas vencedoras.
Argirita, 08 de abril de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:51726FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0011-ROBERTO DE ALMEIDA GARCIA

P.Mde Barroso torna público Errata referente ao 1º Termo Aditivo ao contrato nº0011/2011,firmado com Roberto de Almeida Garcia CPF 815.946.237-91,Proc.005/2011,modalidade dispensa 02/2011,Vigência:31/12/2011.

Fica correto o seguinte:
Onde se lê:Valor R$ 135,51
Leia-se:Valor R$271,02

Publicado por:
Janaina Kelem Fraga
Código Identificador:3BACBAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 074 DE 01 DE ABRIL DE 2011

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimentos de todos: Decreto nº 074 de 01 de Abril de 2011. Regulamenta e altera o valor do pagamento de diárias instituída pela Lei Municipal nº 038/2002, Brás Pires, 07 de abril de 2011

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:82898A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI - CNPJ n° 05.892.181/0001-21. Torna público - Público que fará realizar Processo Licitatório n° 0001/2011 – Modalidade: Pregão Presencial n° 0001/2011 – Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - *Objeto*: Seleção de empresa especializada em prestação de serviços advocaticios e de Consultoria jurídica em previdência Municipal - *Abertura* dia 27/04/2011 às 14:00 horas – Valor estimado para este certame R$ 24.000,00 – Prazo de 12 (doze) meses - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanhaprevi.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 08 de abril de 2011

ALBERTO ÂNGELO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2F311819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ANULAÇÃO TP 008/2011

Capitão Enéas-Proc. 039/2011-Tomada de Preços 008/2011-ANULAÇÃO-Objeto:Contratação de Empresa para prestação de serviços de delimitação de área de preservação permanente e criação de unidade de conservação.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:AB642DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA DISPENSA 59/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 59/2011. Objeto: Aquisição de peças para manutenção do caminhão Atego HMG

6820. Empresa vencedora: AUTO PEÇAS DALDEGAM LTDA. Valor: R$ 273,25.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1C414CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA 58/2011

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 58/2011. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para instalação do servidor de internet nas dependências da sede do Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: ELETRICA PORTO VELHO LTDA. Valor: R$ 2.363,14.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A4064373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 006/2011.
Contratado: Núcleo de Educação Musical de Belo Horizonte.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para implantar o "Projeto Música na Escola" na Rede Municipal de Ensino de Catas Altas.
Fundamento Legal: Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Vigência: 24/03/2011 a 31/12/2011.
Valor: R$ 89.296,75.

Publicado por:
Eliziene N. da Mata Brito
Código Identificador:D1BC9D94

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO - 02 DO EDITAL N.º 01/2011 DE CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS – MG

O Prefeito Municipal de Catas Altas torna público e informa aos interessados as alterações do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas - Edital nº. 01/2011, publicado em 23 de fevereiro de 2011 e retificado por ato a ser publicado em 09 de 04 de 2011, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos quadros de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Catas Altas, na página da FUMARC www.fumarc.org.br:

1 . Subitem 2.1: leia-se - "Os cargos, vencimentos, carga horária semanal e numero de vagas de ampla concorrência e as reservadas aos portadores de deficiência constam no Anexo I, deste Edital;

1. Subitem 3.1 – letra g: leia-se – comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo III deste edital;

1. Subitem 8.1 – leia-se: Etapa UM: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para todos os cargos;

1. Anexo I - Quadro de Vagas – Professor de Educação Infantil – Creche – na coluna cadastro de reserva, altera o número 10, por CR.

1. Anexo III – Quadro de Provas – altera escolaridade exigida para o cargo de Auxiliar de Biblioteca para Ensino Médio e para o cargo de Monitor Escolar para Ensino Médio - curso de Magistério – de acordo com a Lei 239-08 com alterações dos dispositivos da Lei 223/07 que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais.

1. Anexo I – Quadro de Vagas - cargo Auditor de Tributos altera vencimento de R$ 1.047,32 por R$ 1.861,90.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:BECAC02E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 12/2011

Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no seu art. 51:
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores para os cargos correspondentes:
I- Presidente: Evlen da Silva Gomes
II-Vice-presidente: Luiz Carlos Lopes
III- Secretário: Gabriel Hosken Viegas
IV- 1° Titular: Mário Lúcio dos Santos
V- 2° Titular: Geraldo Tomaz Lucas
VI – 1° Suplente: Heuber Pereira Magalhães
VII – 2° Suplente: Luciana Vitória de Souza Ribeiro
VIII – 3° Suplente: Michelle Moreira Rezende
Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão será exercido no período de 01/04/2011 a 31/03/2012.
Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Licitação além das atribuições previstas na Lei n.º 8.666/93:
I- Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento.
II – Expedir o certificado de Registro Cadastral "CRC".
III- Julgar as licitações em todas as modalidades de sua competência.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Catas Altas, 01 de abril de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:34FC9A33

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 13/2011

Nomeia pregoeiro e respectiva equipe de apoio

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando o que dispõe a Lei nº 10.520/02 em seu art. 3º, IV, e Decreto Municipal n.º 1.024/09,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro o servidor Luiz Carlos Lopes, CPF 483.180.866-00.
Art. 2º - Ficam designados para comporem a equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão, os seguintes servidores:
I – Evlen da Silva Gomes, CPF 046.618.606-16
II – Alessandra Maria Pedro, CPF 101.026.916-06
III – Antônio Carlos Rodrigues, 655.098.976-00
Parágrafo único – O Pregoeiro e a equipe de apoio exercerão suas atribuições pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade dos membros da equipe de apoio.
Art. 3º – O Pregoeiro será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio.
Art. 4° - Ficam designados os seguintes suplentes da equipe de apoio:
I – Gabriel Hosken Viegas, CPF 029.333.636-90
II – Luciana Vitória de Souza Ribeiro, CPF 896.718.996-68
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Catas Altas, 01 de abril de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:9D23E2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 043/2011, Modalidade: Tomada de Preços n.º 001/2011. Tipo: Melhor Técnica. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de organização de eventos e comercialização de produto turístico, para a produção executiva e comercialização de mesas para o evento "Vesperata". A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função de adequações necessárias a serem promovidos no edital do processo em epígrafe, a nova data de recebimento dos envelopes de propostas técnicas e abertura dos envelopes de documentação passa a ser: 17/05/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 13/04/2011. Diamantina, 08 de abril de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:55C18B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 014/2009 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2009 – PREGÃO Nº 011/2009

- celebrado entre Emop e Fábrica de Vassouras Centenário Ltda. Objeto: reajuste do preço de 15% do quantitativo do objeto contratual, em conformidade com o art.65, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações. Divinópolis, 01 de abril de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10C373F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROGER – EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

Cedente: Geraldo Luiz Gonzaga. Objeto cessão de bem imóvel no lugar denominado "Fazenda Quilombo" pelo período de 20 anos o uso de 16 m 2 de parte do referido imóvel p/ fins de exploração de um poço semi-artesiano tubular já existente no local com vazão de 3.400 lts; destinado ao abastecimento de água dos moradores da comunidade rural bem como a autorização da servidão de passagem da adutora de abastecimento de água no percurso que se fizer necessário dentro da propriedade do Cedente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:37E36930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 90/11

. Conveniado: Lar das Meninas. Objeto repasse de recursos através do F.M.A.S. p/ atender crianças de 04 a 12 anos de idade de ambos os sexos que se encontra em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal. Valor R$ 15.000,00 em 10 parcelas de R$ 1.500,00. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.01.08.243.0122.2225.3.3.50.43.00 ficha 819.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D82E70E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 89/11.

Conveniado: Justiça Federal de Primeiro Grau. Objeto cooperação mútuo entre as partes referente cessão de 09 estagiários de nível superior. Prazo 30/06/11

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6B8FD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMOUDES – EXTRATO DO TA 01/11 CONTRATO 31/09 DO PL. 235/09.

Contratado: MA Construções & Transportes Ltda - ME. Objeto prorrogação do prazo até 30/0411, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Ass. 23/03/11 ct. 20/08/09 vr. 35.481,60.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1423E89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TA 01/11 AO CONVÊNIO 70/10.

Conveniado: Associação de Doentes Renais e Transplantados de Divinópolis e Região Centro-Oeste – ADORTRANS. Objeto prorrogação do prazo até 30/06/11.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0F001E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 87/11.

Conveniado: Associação Crê-Ser. Objeto aquisições de uniformes e equipamento para projeto de prevenção de acidentes e prevenção de incêndios nas construções situada na Rua Marechal Ernesto, 1.090 Bairro Primavera/Divinópolis/MG. Valor R$ 10.274,00 em parcela única. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.02.08.243.0122.2173.3.3.50.43.00 ficha 844.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BC40884C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 88/11.

Conveniado: Associação Crê-Ser. Objeto aquisições de equipamento para a padaria Escola situada na Rua Marechal Ernesto, 1.090 Bairro Primavera/Divinópolis/MG. Valor R$ 15.093,22 em parcela única. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.11.02.08.243.0122.2173.3.3.50.43.00 ficha 844.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4DD46669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMMAPU – EXTRATO DO TERMO "EX OFFÍCIO" AO CONVÊNIO 135/10.

Conveniado: Associação Lixo e Cidadania de Divinópolis. Objeto prorrogação do prazo até 01/04/11 conforme art. 4º § 2º do Decreto 7406/06 e item 2.2 da cláusula 2º do termo, tendo em vista o atraso no repasse destinado à entidade.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9781AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMMAPU – EXTRATO DO TERMO "EX OFFÍCIO" AO CONVÊNIO 135/10.

Conveniado: Associação Lixo e Cidadania de Divinópolis. Objeto prorrogação do prazo até 01/04/11 conforme art. 4º § 2º do Decreto 7406/06 e item 2.2 da cláusula 2º do termo, tendo em vista o atraso no repasse destinado à entidade.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AE0CC76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 002/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2011.

A EMOP, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço para aquisição de caminhonete cabine simples, motor no mínimo 1.4, modelo/ano 2011/2011, 0 km, para o setor administrativo da EMOP. A data da abertura dos envelopes dar-se-a no dia 27 de Abril de 2011 às 14:00 horas na sede da Emop. O edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16;30h. na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, pelo telefone (37) 3222-6560, e pelo e-mail: emop@divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 08 de Abril de 2011 .

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2E79662B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SETTRANS NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados que, por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram considerados inconsistentes, tendo seus registros arquivados.

AIT PLACA DATA DA INFRAÇÃO
AB03527969 HIP4013 21/12/10
AB03690004 HNP1015 01/02/11

Divinópolis, 08 de abril de 2011.

JÚLIO CÉSAR VALÉRIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EE97FBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº. 579/10 CARTA CONVITE Nº. 020/10 EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO JULGAMENTO PROPOSTA.

A empresa CONSTRUTORA ALCANTARA LTDA, foi vencedora com o valor de R$ 32.315,85 (Trinta e dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos), em 2º. Lugar a empresa BOM JESUS CONSTRUÇÕES LTDA. Com valor de R$ 33.781,40 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos), em 3º. Lugar a empresa CBV ENGENHARIA LTDA. Com o valor de R$ 34.690,36 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos) e em 4º. A empresa R e S ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. com valor de R$ 37.026,14 (Trinta e Sete Mil, Vinte Seis Reais e Quatorze Centavos).

Divinópolis, 07 de Abril de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9FD76D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº. 108/11 CARTA CONVITE Nº. 003/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS – MG. COMUNICADO Comunicamos as empresas que retiraram o referido edital acima citado, que conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transito e Transporte – SETTRANS, Fica SUSPENSA esta licitação para adequação do EDITAL.

Divinópolis 08 de Abril de 2011.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E270B9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOÇESCENTE DE DIVINÓPOLIS-MG PROCESSO ELETIVO 2010 PARA O CONSELHO TUTELAR ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 005/2010 DO CMDDCA

Fica alterado, na Resolução nº 005/2010 do CMDDCA, que disciplina o Processo Eletivo 2010 para o Conselho Tutelar, o artigo 34, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar de Divinópolis será realizada no dia 14/04/2011.

Divinópolis, 08 de abril de 2011.

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:363B041B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG. RETIFICAÇÃO:

Referente a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2011 - PL 161/2011, art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a Farmácia de Mandados Judiciais, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 07 de abril de 2011, Ano III nº0460 página nº 13. Onde se lê : "No valor de R$ 1.107,00 (Um mil cento e sete reais) Leia se: No valor de R$ 1.524,00 (Um mil quinhentos e vinte e quatro reais).

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 08 de abril de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:90547D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:131/2011

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão N.º:075/2011, Processo Licitatório Nº.:131/2011, tipo menor preço por item, que se trata de: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE CONCRETO, abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de Abril de 2011, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702.

Divinópolis, 08 de Abril de 2011.

PREGOEIRO (A) MUNICIPAL.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1FB51ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2011

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária por 24 horas, **"por plantão" no período de 07:00 horas do dia 10/04/2011 as 07:00 horas do dia 11/04/2011** em caráter excepcionalíssimo em virtude de licença médica dos servidores municipais lotados para este fim:

Médico Plantonista Clínico ou Generalista para exercer atividades no Pronto Socorro Regional – 01 vagas.

O vencimento inicial, para efeito de contratação do GH 30, para uma carga horária de 24 hs/ Plantão, será de R$926,00 (novecentos e vinte e seis reais) a título de remuneração pelo serviço prestado excepcionalmente.

I – Os interessados deverão enviar a SEPLAG, em atenção à Secretaria Adjunta de Administração , localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, até o dia 08/04/2011 o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitações: comprovação de Curso Superior de Medicna com especialização em Pediatria

1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae* e análise de títulos pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Adjunta de Administração e a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência profissional na área

3 – São condições essenciais para contratação:

a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado por processo administrativo de serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.

4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo, implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/ 1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Divinópolis/MG, 07 de abril de 2011.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3DEB09DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – Publicação de **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao Processo 017/11, Pregão Presencial 010/11, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, CNPJ: nº 18.301.028/0001-24 e as empresas: - **Welter José de Oliveira Rocha Ltda, CNPJ:** 86.459.435/0001-14. Contrato nº 18; Valor: R$5.673,00; **Trana Papelaria e Suprimentos Ltda,** CNPJ: 01.982.481/0001-40**.** Contrato nº 17. Valor: R$34.409,25; **Dimecol Distribuidora de Materiais para Escritório Colina Ltda,** CNPJ: 38.662.607/0001-00. Contrato nº 15. Valor: R$25.314,00; **Mônica Simões Grossi ME**, CNPJ: 09.316.320/0001-20. Contrato nº 16**.** Valor: R$40.544,75. Comissão Permanente de Licitação. Estrela do Indaiá/MG, 07/04/2011.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:CAA07E7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0168, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA REDUÇÃO ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1450/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a reduzir para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho da servidora ***Maria da Cruz Oliveira***, matrícula 001010, ocupante do cargo de Secretário Escolar e mãe de ***Gustavo Oliveira Moura.***

Art. 2º. A redução se faz considerando requerimento datado de 30/03/2011 e laudo médico atestando a condição do filho, apresentados ao setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. A redução da jornada de trabalho terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de apresentação da documentação contida no artigo anterior, podendo ser renovada mediante requerimento fundamentado da interessada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 07 de Abril de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:3CB6E6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1452, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

ATO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir de 01/04/2011, a servidora **JOANA NOVAES PORTO**, matrícula 001588, ocupante do cargo de Professor EB-I, aprovada no Concurso Público 001/2001 e nomeada pelo Decreto 0945/2001.

Art. 2º. A presente exoneração se faz considerando a Aposentadoria por Idade da servidora, em conformidade com a **Portaria 002/2011** do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi – IPREMI.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Itacarambi (MG), 08 de Abril de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:FE7F5140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0166, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA REDUÇÃO ESPECIAL DE JORNADA DE TRABALHO

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal 1450/2007, de 27 de agosto de 2007, fica autorizado a reduzir para 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho da servidora ***Maria do Carmo Costa Nascimento***, matrícula n° 001465, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e mãe de ***Solange Costa Nascimento***.

Art. 2º. A redução se faz considerando requerimento datado de 18/03/2011 acompanhado de laudo médico atestando a condição da filha, apresentados ao setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. A redução da jornada de trabalho terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser renovada mediante requerimento fundamentado da interessada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 07 de Abril de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:B7F3FD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0167, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DA MUNICIPALIDADE

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JURACI ANTÔNIO DE SOUZA** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Esporte**, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 07 de Abril de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:94BF7C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0169, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

NOMEIA SERVIDOR BENEFICIÁRIO DO ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal nos dispositivos da Lei Municipal 1350/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **EDGAR LOPES DE JESUS**, matrícula 1341, como beneficiário do Adicional de Disponibilidade.

Art. 2º. O Adicional de que trata esta Portaria corresponderá a 50% (cinqüenta por cento) do menor vencimento do Município, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 1350, de 24 de maio de 2005 e será concedido a partir de 01/04/2011.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi (MG), 07 de Abril de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Filho
Código Identificador:2F4F7287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.929 / 2.011 DE 05 DE ABRIL DE 2.011

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de João Monlevade, constituídos, lançados e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2010, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, a serem regularizados na forma desta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

Seção I
Da Opção do REFIS

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que faça jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º A opção pelo REFIS implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante Termo de Confissão de Dívida, com o reconhecimento incondicional da infração ou crédito, configurando confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica, a opção e a confissão de dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do Contrato Social e demais documentos de identificação.

§ 3º Quando o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento de mandado especificamente outorgado para este fim.

Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 31 de maio de 2011 (31/05/2011), mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e do Termo Parcelamento, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Seção II
Da Apuração e Consolidação do Débito
Art. 4º O débito deverá ser apurado em conformidade com o Código Tributário Municipal, atualizado monetariamente, com a inclusão de multa e juros devidos até a data da formalização do pedido.

Art. 5º Para se apurar os valores totais do débito tributário, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - Os débitos fiscais inscritos em dívida ativa proveniente de parcelamento administrativo anterior e pagos parcialmente.

II - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas.

III - Os débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento ajuizados ou não, que tenha sido pago uma ou mais parcelas e interrompido, sem a devida quitação total do débito tributário.

IV - Os créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais tributários ou procedimentos fiscais em curso, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2010, apresentados na repartição fazendária.

V - Os débitos fiscais ocorridos até 31 de dezembro de 2010, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado.

§ 1º Caso o débito estiver em regime de parcelamento ou re-parcelamento, o benefício fiscal abrangerá somente as parcelas não pagas, incluídas aquelas inadimplidas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

§ 2º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data de 31 de dezembro de 2010, quer seja pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, multa de mora e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O pedido de parcelamento implicará:

I - em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários, por força do §1º do art. 2º.

II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 5º O crédito tributário decorrente de Processo Administrativo Fiscal, cuja decisão de primeira instância tenha sido parcialmente favorável ao sujeito passivo, somente poderá ser parcelado após a decisão final e irreformável na esfera administrativa.

§ 6º Nos casos de execuções fiscais ajuizadas pelo Município, o pagamento das custas judiciais, bem como os devidos honorários advocatícios, fica a cargo do contribuinte, e, constituem requisitos para serem beneficiados pelo REFIS.

Seção III
Da Aprovação do REFIS

Art. 6º A aprovação do pedido de parcelamento dos débitos tributários de que trata o artigo 1º, apurados em conformidade com os artigos 4º e 5º, devidamente confessados pelo sujeito passivo e incluídos no REFIS, será deferido somente após a comprovação do pagamento da primeira parcela, considerada como entrada.

Seção IV
Das Opções de Pagamento

Art. 7º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, poderá optar por uma das seguintes condições para quitação do débito, apurado e consolidado nos termos desta Lei:

I - pagamento em parcela única.

II - pagamento em até 10 (dez) parcelas.

III - pagamento em até 15 (quinze) parcelas.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 8º O sujeito passivo que optar pelo pagamento em parcela única, parcelamento em 10 (dez) ou, ainda, parcelamento em até 15 (quinze) parcelas será concedida anistia para a multa de mora e juros de mora, e a remissão da correção monetária nos seguintes percentuais:

Nº Parcelas	Anistia		Remissão
	Multa de Mora (%)	Juros de Mora (%)	Correção Monetária (%)
a) Única	100	100	000
b) Em até 10	100	80	000
c) Em até 15	100	40	000

Art. 9º As parcelas devidas, calculadas e consolidadas serão atualizadas mensalmente à razão de 1% (um por cento) ao mês, acumulados até a data do vencimento de cada parcela, independente da quantidade de parcelas.

Seção V
Dos Pagamentos

Art. 10. No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Termo Parcelamento, o contribuinte receberá a guia de arrecadação referente à primeira parcela e as demais após o deferimento do pedido de parcelamento, calculadas em conformidade com a opção de pagamento efetuada pelo sujeito passivo.

§ 1º A primeira parcela, considerada como entrada vence em até 10 (dez) dias do pedido, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com exceção, se ocorrer em sábados, domingos e feriados, cujo pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento das parcelas devidas deverá ser realizado junto à rede bancária autorizada.

§ 3º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão os acréscimos legais de juros da mora, multa de mora, e correção monetária, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Seção VI
Da Antecipação do Pagamento

Art. 11. O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que antecipar em 30 (trinta) dias ou mais o pagamento de parcelas vencíveis, fará jus ao desconto da atualização prevista no artigo 9º desta Lei, proporcionalmente ao período antecipado, para cada parcela quitada antecipadamente.

Art. 12. Até o terceiro mês após a adesão ao REFIS, o sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que antecipar o pagamento da totalidade do débito para com o Município o fará nas seguintes condições:

I - O saldo devedor original deverá ser apurado conforme previsto no artigo 8º desta Lei;

II - Do saldo devedor apurado será deduzido as parcelas pagas, excluindo-se dos valores das parcelas a atualização prevista no artigo 9º desta Lei;

III - O saldo remanescente (saldo devedor original menos o valor apurado das parcelas pagas) será o valor total para quitação do débito.

Seção VII
Da Rescisão do REFIS

Art. 13. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato da Secretária da Fazenda do Município, ante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas, ou de 06 (seis) alternadas, a que primeiro ocorrer.

II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

III - constituição de crédito tributário, lançado no ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão de dívida, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva, ou quando impugnado o lançamento, da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.

IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica.

V - falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, em que os herdeiros e sucessores assumem solidariamente as obrigações do REFIS.

VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no município João Monlevade e assumirem solidariamente as obrigações do REFIS.

VII - prática de qualquer ato de procedimento, que tenha por objetivo, diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Serão aplicadas as disposições desta Lei aos pedidos de parcelamento pendentes ou recebidos, antes de sua vigência.

Art. 15. Para os contratos de parcelamentos já aprovados de acordo com a regulamentação anterior, poderá o saldo devedor ser reparcelado dentro do REFIS, com o abatimento proporcional do principal, da multa e dos juros de mora já pagos.

Art. 16. A certidão negativa a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada, com validade máxima de 30 (trinta) dias contadas da sua emissão.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Fazenda, ouvida, quando for o caso, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for cabível, através de Decreto.

Art. 19. A isenção e/ou anistia concedida pela presente Lei não enseja qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
João Monlevade, em 05 de abril de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de abril de 2.011.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:855D0D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI N° 1.928 / 2.011 DE 05 DE ABRIL DE 2.011

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO EM SUPERMERCADOS, BARES, RESTAURANTES, ESCOLAS, CENTROS COMUNITÁRIOS E CASAS DE ESPETÁCULOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do processo de Coleta Seletiva de Lixo em supermercados, bares, restaurantes, escolas, centros comunitários e casas de espetáculos do Município de João Monlevade.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e instituições citados no artigo anterior deverão separar os resíduos produzidos em todos os seus setores em, no mínimo, cinco tipos: papel, plástico, metal, vidro e resíduos gerais não recicláveis.

§ 1º As lixeiras coloridas deverão ficar dispostas uma ao lado da outra de maneira acessível, formando conjuntos de acordo com os tipos de resíduos.

§ 2º As despesas com aquisição e instalação das lixeiras ficará a cargo do estabelecimento e da instituição.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei será necessário:

I - a implantação de lixeiras em locais acessíveis e de fácil visualização para os diferentes tipos de lixo produzidos nas dependências dos estabelecimentos, contendo especificações de acordo com a Resolução nº 275/2001 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente;

II - o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

Art. 4º O uso de lixeiras para Coleta Seletiva dentro dos sanitários não será obrigatório.

Art. 5º O espaço de implantação deverá estar na seguinte conformidade:

I - haverá, próximo a cada conjunto de lixeiras, uma placa explicativa sobre o uso destas e o significado de suas respectivas cores.

II - a placa deverá estar em locais de fácil acesso aos portadores de necessidades especiais visuais.

III - próximo às lixeiras deverá haver identificações claras que abranjam códigos lingüísticos apropriados aos deficientes visuais.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei implicará ao infrator:

I - aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFPMJM;

II - dobrada em caso de reincidência;

III - cassação do alvará do estabelecimento comercial.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá campanhas para conscientização e divulgação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de abril de 2.011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos cinco dias do mês de abril de 2.011.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:8660BC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 036/2011-CONVITE 007/201

Proc. 036/2011-Convite 007/201-Contratação de empresa para realização de serviços mecânica em geral nos veículos do Município-**CTR 049/2011**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Jaudir Aguiar Almeida p/ Auto Mecânica Cintra Ltda-CNPJ 66.489.683/0001-09-Valor R$73.033,46-Vigência 31/12/2011-Data 04/04/2011.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:69ED7851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.118/2011 DE 5 DE ABRIL 2011

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de sua atribuição prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados),** situado na Rua São Roque, no prolongamento do Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua São Roque de Minas, por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Fundo** com Osmando Dorjó de Andrade e Outro, por uma extensão de 15,00 metros lineares; **Direito** com Osmando Dorjó de Andrade e Outro por uma extensão de 36,00 metros lineares; **Esquerdo** com Osmando Dorjó de Andrade e Outro e Edicarlos Ribeiro Ferreira de Faria por uma extensão de 36,00 metros lineares. Sendo proprietário o *Sr.**Sidney Alves de Faria CPF nº. 550.979.286*** conforme Registro nº. R-01, matrícula nº. 13.832, livro 2-BC, Fls.202, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

Lote 01 – Com área de 270,00 m². (duzentos e setenta metros quadrados), **Frente** para Rua São Roque de Minas por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo lado **direito** com Osmando Dorjó de Andrade e Outro, por uma extensão de 36,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote 02, por uma extensão de 36,00 metros lineares; pelo **fundo** com Osmando Dorjó de Andrade e Outro por uma extenão de 7,50 metros lineares.

Lote 02 – Com área de 270,00 m². (duzentos e setenta metros quadrados), **Frente** para Rua São Roque de Minas por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote 1, por uma extensão de 36,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com Osmando Dorjó de Andrade e Outro e Edicarlos Ribeiro Ferreira de Faria, por uma extensão de 36,00 metros lineares; pelo **fundo** com Osmando Dorjó de Andrade e Outro por uma extensão de 7,50 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de Abril de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:7DFBFFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2011

EXTRATO DE CONTRATO – PRC 131/11 – TOMADA DE PREÇO 002/2011: PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x MV ENGENHARIA **LTDA**. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). Valor estimado R$ 84.183,36 (oitenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Dot.Orc.: 020502103010003 1.002449051 Data da Ass.: 08/04/2011. Vigência: 06/07/2011.

Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:2CE579B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
CONCORRÊNCIA 01/2011 – OBRA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pará de Minas comunica os interessados que abre licitação visando à seleção da proposta mais vantajosa para execução da 7ª etapa da obra de construção de sua nova sede. A sessão pública ocorrerá no dia 13/05/2011 ás 09:30 horas em sua Sede. O edital e seus anexos poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Torquato de Almeida nº 100, Centro, na cidade de Pará de Minas a partir da data de publicação no horário de 08h30min ás 11h e de 14h ás 16h, em dias úteis, ou pela internet, no endereço eletrônico **www.camarapm.mg.gov.br.** Os projetos pertinentes a mesma obra, por sua vez, somente poderão ser consultados, pessoalmente no mesmo local, no mesmo período e no mesmos horários anteriormente mencionados. O edital, quaisquer de seus anexos ou projetos poderão ser adquiridos mediante reprodução reprográfica em estabelecimento comercial,por conta exclusiva do interessado, que será acompanhado até o estabelecimento por servidor da Câmara Municipal.

Pará de Minas 07 de abril de 2011.

DANIELLE SOUZA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:923C811F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 005/2011 PRC 375/11

A Comissão Permanete de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da Concorrência 005/2011 PRC 375/11 e a quem possa interessar que abertos os envelopes em situação regular, foram rubricadas as propostas supramencionadas pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, foram dadas como dignas de registro as seguintes ocorrências: A empresa Ferreira Junior Engenharia Ltda única participante do certame encontra-se habilitada, portanto a comissão deu prosseguimento ao certame com a abertura do envelope nº 02 proposta comercial. Não existe habilitado para este processo. Aberta a sessão foi feito o exame da proposta segundo os critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata nada houve a registrar. Foi considerada vencedora a empresa: Ferreira Junior Engenharia Ltda. Pará de Minas, 08/04/2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:791DAF54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 053/2011 PRC 433/11 REGISTRO DE PREÇOS 004/2011

Objeto: aquisição de fios cirúrgicos para atender o Pronto Atendimento Municipal. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 28/04/11. Abertura: 28/04/11 às 14:00 horas. Pará de Minas, 08/04/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:EF29F272

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 054/2011 PRC 104/11

Objeto: aquisição de utensílios domésticos. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 29/04/11. Abertura: 29/04/11 às 08:00 horas. Pará de Minas, 08/04/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:920DD2F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.469/11 - CONCEDE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DESABRIGADA MESSIAS CIDALINO BARBOSA

DECRETO N.º 2.649/11, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a Sra. Messias Cidalino Barbosa reside em imóvel com dois filhos menores em péssimas condições de habitabilidade, desprovido de energia elétrica, com janelas e portas sem fechaduras, sujeito a riscos, com outras duas pessoas e que a renda familiar é inferior a ½ do salário mínimo per capta.

CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial desocupado situado na Rua Ana Alves Cardoso, n.º 21, Bairro Alvorada, nesta cidade, que esta em dia com suas obrigações tributárias municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizadas a pagar o aluguel a família desabrigada em situação de vulnerabilidade social e em imóvel abaixo relacionado:

- Messias Cidalino Barbosa, portadora do n.º RG MG-18.919.705, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado se trata de uma residência situada na rua Ana Alves Cardoso, n.º 21 – Bairro Alvorada – Perdões – MG.

Art. 2º Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 31.03.2011 até 30.09.2011 no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente a locação do imóvel, ao Senhor João Batista Freire, CPF n.º 486.048.106-25, RG n.º M.5.271.494, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Perdões - MG.

Art. 3º - A partir do término da locação fica o Município desobrigado do pagamento de quaisquer encargos locatícios.
Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdõe

FLORISVALDO DINIZ
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:704F7854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 3162/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de Junho, 103 – Centro – Fone (35) 3864-7233

TERMO DE CONVÊNIO Nº 3.105/11 – LEI MUNICIPAL Nº 2.686/11

Que celebram entre si o Município de Perdões – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67 e o Município de Lavras–MG neste ato, representados pelos Prefeitos Municipais, Senhores

HAMILTON RESENDE FILHO e JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA respectivamente, para firmar permuta de servidora pública municipal do quadro de cargo efetivo. O presente convênio se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes objetivam com o presente convênio fazer permuta das servidoras públicas municipais **Maria de Lourdes Melo Souza**, professora, lotada no CMEI ARCO-IRIS, originária do Município de Lavras com a servidora **Cláudia Maria Sidney Cavanelas Pereira**, professora lotada na Escola Estadual José Norberto de Andrade, originária do Município de Perdões

CLÁUSULA SEGUNDA: JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho das servidoras municipais permutados será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

As servidoras permutadas continuarão recebendo seus vencimentos através do Município de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DO CUSTEIO DO DESLOCAMENTO

A obrigação do fornecimento do vale transporte, quando necessário, deverá ser satisfeita pelo Município no qual a servidora permutada estiver atuando.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.

A vigência do presente convênio se dará do dia 28.02.2011 a 31.12.2011, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGALIDADE

O presente Termo de Convênio possui amparo legal perante o Município de Perdões através da Lei Municipal n.º 2.686/11 de 15.02.2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser desfeito mediante manifestação expressa dos Municípios conveniados, ou ainda, pela manifestação de qualquer um das servidoras permutadas.

E para validade do termo de convênio, as partes firmam este instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas (02) testemunhas.

Perdões, 02 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Lavras

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D50169E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N.º 0044/2011, Tomada de Preço Nº. 008/2011. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para execução de calçamento poliédrico no perímetro urbano do município de Quartel Geral/MG, nos termos do Contrato de Repasse de nº. 0299654-12/2009, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o município de Quartel Geral/MG, conforme planilhas e especificações do edital de Licitação. Data de entrega dos Envelopes: dia 28/04/2011, até as 09h00min horas. Data e horário de Abertura: às 09h20 min do mesmo dia. Informações 03735431190.

ORLANDO R. A. FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 11/04/2011.

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:BCB47B20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.113/2011

"AUTORIZA PREMIAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA E OUTROS BENS MÓVEIS PARA INCENTIVO AO RECOLHIMENTO À VISTA DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover um sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento à vista do IPTU – Impostos Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2011.

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:
I - uma Motocicleta de 100 cilindradas, ano e modelo 2011, zero quilômetro para o primeiro prêmio;
II - um Televisor LCD em cores de 32 (trinta e duas polegadas), para o segundo prêmio;
III – uma Lavadora com capacidade de 6 (seis) kg, para o terceiro prêmio;
IV – uma batedeira de uso doméstico, para o quarto prêmio;
V – um liquidificador 4 (quatro velocidades), para o quinto prêmio.

Art. 3º. Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar à vista o IPTU anual do exercício de 2011 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos na Dívida Ativa dos Exercícios anteriores.

Parágrafo único – Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do contribuinte no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior esquerda da guia de contribuição do IPTU.

Art. 4º. O sorteio será realizado em data a ser regulamentada em portaria pelo Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 04 de Abril de 2.010.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:A67F0952

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2011

"Altera o Art. 4º, da Lei Municipal n. 1.044/2008".

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seusRepresentantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.– O art. 4º, da Lei Municipal n. 1.044/2008, passa vigora com a seguinte redação:

"Os subsídios de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º serão revistos anualmente através de lei específica."

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal deQuartel Geral, 06 de Abril de 2011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nestor Henrique Mendes
Código Identificador:B7CA23E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAIBA TORNA PÚBLICO AOS INTERRESSADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS ABAIXO MENCIONADOS:

l- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Capitão Franklin de Castro, n° 35, com área total de 1.636 m² (MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS). POSSUIDORA: IGREJA PRESBITERIANA.

ll - Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Z, n° 300, com área total de 396,76 m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E SETENTA E SEIS DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: WASHINGTON ALVES DORNELA.

lll- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Vereador João Mariano, n º 531, com ÁREA TOTAL DE 357,28 M² (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E VINTE E OITO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: AVILMAR ALVES DE SOUZA.

lV- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Vereador João Mariano, n º 533, com ÁREA TOTAL DE 166 M² (CENTO E SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS). POSSUIDORA: MARCIA MARIA RIBEIRO.

V- Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade na Rua Vicente Caetano, n° 260, com área total de 322,74 m² (TREZENTOS E VINTE E DOIS METROS E SETENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO.

VI- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João Leandro, n° 116, com ÁREA total de 1.118,75m² (MIL CENTO E DEZOITO METROS E SETENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDORA: BETANIA MORELY DE PAULA COTA.

Vll- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Capitão Franklin de Castro, n° 725, com área total de 486,65m² (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS METROS E SESSENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ESPÓLIOS DE FIRMINO RODRIGUES DOS PRAZERES e RITA AUGUSTA DE LIMA.

Vlll- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João José de Resende, n° 126, com área total de 322m² (TREZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ITAIR JOSE CORDEIRO.

lX- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua L, n° 50, com área total de 5.199,42m² (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: JOSÉ DOS SANTOS.

X- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João Mariano, n° 72, com área total de 199,32m² (CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) POSSUIDOR: ONILDA RIBEIRO DE SOUZA SILVA.

Rio Paranaíba, 06 de Abril de 2011.

CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:DAA852D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n.º 015/2009 – Convite n.º 011/2009. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Thaís Gonçalves Silva. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 17/01/2010 a 17/12/2010. ASSINATURA: 11/12/2009. (a)

RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:C8D3B084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n.º 015/2009 – Convite n.º 011/2009. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Thaís Gonçalves Silva. OBJETO: Recomposição dos preços pactuados no contrato originário, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro. VALOR INICIAL: R$ 17.050,00. VALOR ATUALIZADO: R$ 19.800,00. ASSINATURA: 08/07/2010. (a)

RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:926F628F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do
Município de São Lourenço/MG, na qualidade de Autoridade de Trân-
sito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Bra-
sileiro, na Deliberação n°66/04, do Conselho Estadual de Trânsito
- CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios
e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infra-
ções por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo
-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta
publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Exe-
cutivo Municipal - SLTRANS-MG e, ainda, para indicação do condutor
infrator, nos termos do artigo 257 do C.B.T. e Resolução 149/03,
do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 08/12/2010 a 16/12/2010

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Chrystian De Oliveira Garrido Vaz 4004411 GXF-8527 736-62 25/11/2010 17:28
Jose Dos Reis Freitas 4003407 BMH-8545 554-11 01/12/2010 14:02
Sandra Maria Ciro 3978144 HES-6446 563-00 27/11/2010 20:58
Severino Jose Dos Santos 3970774 LOJ-0784 550-90 14/11/2010 15:40

Período de devolução: 09/03/2011 a 15/03/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Banco Finasa Bmc S A 4103974 HES-6666 736-62 04/03/2011 21:46
Banco Itauleasing Sa 4119316 GZE-8225 736-62 01/03/2011 14:24
Charle Rodrigues Amaro 4101185 GOE-1418 573-80 21/02/2011 06:54
Edlaine Goncalves Da Silva 4124155 LLJ-7685 554-13 05/03/2011 21:03
Edson Romao Ramiro 4101287 HBA-0113 555-00 21/02/2011 10:28
Fabio Luiz Pereira 4322697 GWZ-8420 548-70 04/02/2011 22:24
Farley Dias Da Silva 4126733 GVI-5167 554-11 28/02/2011 14:10
Fernando De Moura Matos 4116312 HAQ-0175 685-80 15/02/2011 08:25
Janaina Nascente Rde Almeida 4112722 GYV-5818 554-14 28/02/2011 14:12
Luiz Henrique Dutra Palmieri 4103979 HFC-1446 736-62 07/03/2011 13:40
Maria Aparecida Da Silva 4106041 HHI-0783 612-20 24/02/2011 09:42
Maria Helena Azevedo Passos 4105367 HBW-0046 554-11 06/03/2011 16:13
Mario Cesar Taveres Da Silva 4116432 HES-6705 572-00 26/02/2011 10:28
Nivea Maria Pereira Matoso 4099312 HBW-1014 554-11 23/02/2011 09:21
Paula Ribeiro Ferraz 4320716 CYE-2950 554-15 24/02/2011 17:18
Reinaldo Dos Santos Vieira 4107203 KLJ-6892 550-90 07/03/2011 13:05
Ronaldo Braz Da Silva 4107199 LBJ-9842 736-62 05/03/2011 21:53

Período de devolução: 05/01/2011 a 24/01/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Adriana Ferreira De Souza 4039504 HGZ-6548 554-14 04/01/2011 14:59

Apolonia Regina Babuska 4037824 HEZ-4318 554-16 30/12/2010 14:48
Banco Itauleasing Sa 4033966 HES-7191 554-14 23/12/2010 15:54
Claudia Andrade Negreiros 4024044 HBW-1102 604-12 29/12/2010 13:24
Claudio Vanderlei Marrichi 4054573 HOB-2665 554-11 05/01/2011 09:08
Edvania Carmem Braz 4041868 GMR-9957 554-11 22/12/2010 16:20
Evelyn Aparecida Inacio 4032331 DDE-1942 550-90 05/01/2011 16:40
Felipe Guimaraes Leite 4053426 HAQ-0087 545-22 28/12/2010 10:05
Jose Carlos Goncalves Da Silva 4040325 LOR-4257 545-22 23/12/2010 15:00
Juliana Da Cruz Goncalo 4024376 KVY-1276 545-21 26/12/2010 17:47
Laercio Buzetti 4013186 LBI-8644 555-00 18/12/2010 08:34
Laurindo Antonio Pereira De Souza 4035005 AAF-6969 556-80 04/01/2011 16:13
Luiz Sergio Da Silva 4017443 CHM-5356 554-14 24/12/2010 11:24
Maria Auxiliadora Sarno Pacheco 4041201 GUX-5373 554-15 04/01/2011 16:10
Maria Da Gloria S P De Abreu 4038790 HDT-0232 554-11 05/01/2011 08:51
Roberto Benedetti 4026687 EPW-0936 554-11 30/12/2010 15:09
Rogerio Brito Balbi 4021413 HHI-0122 554-14 27/12/2010 14:25
Rosiana De Fatima Pereira 4047904 HET-8084 550-90 28/12/2010 12:12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes do
Município de São Lourenço, na qualidade de Autoridade de Transito,
com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro,
na Deliberação n° 66/04 do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-
MG, e Resolução n° 149/03, art. 9°, § 2º, do conselho Nacional de
Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Cor-
reios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade
de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, conta-
dos desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Adminis-
trativa de Recursos de Infrações - Jari da SLTRANS/São Lourenço -
MG e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento de
seu valor, na forma estabelecida pelo artigo do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 13/12/2010 a 06/01/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Aloisio Valente 3931822 HAV-8004 554-14 22/10/2010 10:51
Aristides Humberto Astori 3915008 DRL-0632 554-14 13/10/2010 16:40
Bfb Leasing Sa A. Mercantil 3912729 HBW-1878 554-14 05/10/2010 11:51
Cedric Lima De Almeida 3939407 GPM-6829 555-00 26/10/2010 14:00
Cleuso De Paula 3935430 GQP-8421 736-62 14/10/2010 15:01
Dibens Leasing Sa Arr Mercantil 3928203 HFH-9704 545-21 19/10/2010 09:40
Eduardo Do Espirito Santo 3947844 HBW-1991 554-14 22/10/2010 10:50
Elcio Nogueira 3946220 LVA-0723 606-81 23/10/2010 10:05
Flavio Tadeu Guida Barbosa 4139067 HES-6400 554-11 26/10/2010 17:46
Helena Isabel De Carvalho 3948905 KDF-4296 554-13 09/11/2010 16:27
Juliana Negreiros Gomes De Castro 3960974 DEM-6173 559-08/11/2010 13:01
Laurentina De Andrade Neto 3901796 CJB-6758 554-14 24/09/2010 15:55
Lucas Jorge Rocha 4139063 GPM-5980 736-62 25/10/2010 18:01
Maria De Fatima Carvalho 3938867 GXE-4175 604-12 15/10/2010 13:21
Odilon Soares Filho 3910615 GRI-9672 546-00 05/10/2010 11:00
Renata Campos Horta 3914368 HES-6189 545-22 07/10/2010 17:25
Tarcisio Giovannini E Cia Ltda 3939829 HBT-3481 606-81 20/10/2010 11:20
Tome Cardoso 3901677 GMY-9278 612-20 17/09/2010 17:59

Período de devolução: 09/02/2011 a 22/02/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Bfb Leasing Sa Arrendamento Mercantil 4004253 ALZ-9337 554-15 25/11/2010 17:48
Bradesco Leasing Sa Arrend Mercantil 4021499 DWC-7802 562-22 27/12/2010 14:07
Carlos Marques Gomes 4018627 GZJ-9234 545-22 23/12/2010 14:49
Cia Itauleasing De Arr mercantil 4019399 KLZ-8511 538-00 09/12/2010 11:29
Hilbert Gurgulino De Souza 4020802 GPM-4503 555-00 16/12/2010 18:27
Jose Manoel Pinto Da Fonseca 3904186 GML-7973 554-14 28/09/2010 15:16
Kassia Elines Gomes De Carvalho 4026018 JPC-6633 554-14 23/12/2010 16:54
Mara Isabel T Poeta M De Souza 4008380 GZM-1911 554-11 02/12/2010 16:42
Maria Helena Bezerra Da Silva 4031871 JZY-2495 554-13 24/12/2010 12:19
Paulo Andre De Oliveira 4017411 EAY-6154 545-22 24/12/2010 11:49
Romano Mat Para C Ltda Me 4200744 HBW-1100 736-62 30/11/2010 10:25
Waldeci Naldo 4028381 KZQ-7791 554-14 17/12/2010 11:50

Período de devolução: 09/03/2011 a 15/03/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Ana Teixeira Da Cruz Arruda 3979529 GYY-8139 705-61 21/11/2010 14:00
Banco Itauleasing Sa 3979374 HBW-1899 554-11 23/11/2010 12:27
Chrystian De Oliveira Garrido Vaz 4004411 GXF-8527 736-62 25/11/2010 17:28
Gerson Luiz Pereira 3993736 KHU-1112 554-11 06/12/2010 16:50
Gustavo Andrade De Lima 4023331 HBL-0418 555-00 24/12/2010 11:38
Hueler Fonseca Dos Santos 3999087 CYT-1236 554-11 08/12/2010 17:56
Juliane Lopes Vieira 4233858 HET-5210 554-14 27/12/2010 14:25
Marcela De Fatima Pedro 3978589 DWU-2193 581-91 12/11/2010 07:05
Marcio Martins Da Silva 4233847 HGO-2980 555-00 27/12/2010 16:57
Maria Tereza Camargo 3962172 GUX-6105 554-14 03/11/2010 10:27
Marilda Mota Pinto 3990648 BKV-6083 555-00 26/11/2010 09:40
Maura Vieira Barbosa Franzoso 4002485 GXY-6503 554-11 07/12/2010 15:00
Osvaldo Raimundo De Lima 3986806 HET-8781 601-75 18/11/2010 16:48
Ronaldo Costa 3998999 DXJ-0616 704-81 19/11/2010 23:45
Severino Jose Dos Santos 3970774 LOJ-0784 550-90 14/11/2010 15:40
Silvio Ribeiro Junior 3966437 GWK-3882 605-01 16/11/2010 18:10
Sinesia Lopes Maciel De Castro 3974018 GWY-9321 554-14 11/11/2010 11:27
Virgilio Francisco Gomes 4003517 GSR-0524 554-15 08/12/2010 19:40
Wanderlei Candido De Carvalho 3960617 LPG-1291 704-81 12/10/2010 17:00

Período de devolução: 31/12/2010 a 24/01/2011

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Banco Finasa Bmc S A 3979440 HES-6809 554-11 24/11/2010 09:23
Banco Itauleasing Sa 3931659 JHR-8384 565-70 11/10/2010 11:19
Bfb Leasing Sa Arrendamento Mercantil 3966615 HDH-9776 541-00 18/11/2010 10:40
Celio Rodrigues 3993227 GWA-844 554-14 24/11/2010 11:40
Erick Moreira De Oliveira 3946978 HAQ-0472 704-81 29/10/2010 18:10
Gerson Luiz Pereira 3944361 KHU-1112 554-12 29/10/2010 14:15
Giovani Goncalves 3970782 EGS-5794 550-90 20/11/2010 15:53
Joaquim Ramos Da Silva Filho 3920594 GOM-7029 555-00 13/10/2010 17:20
Joaquim Ramos Da Silva Filho 3922812 GOM-7029 604-12 13/10/2010 15:16
Jose Francisco Da Cruz 3879322 LIH-4463 550-90 09/09/2010 11:30
Marcos Antonio Da Conceicao 3976732 KMV-1688 554-11 22/11/2010 10:23
Maria De Lourdes Rod Fonseca 3946638 LBA-0336 555-00 05/11/2010 14:20
Miguel Jorge Do Carmo 3968083 LEE-2147 555-00 03/11/2010 14:20
Reinaldo De Almeida 3921001 JNI-7675 554-14 01/10/2010 13:24
Sueli Fatima Alves 3941290 BHQ-9771 605-02 11/10/2010 13:05

Período de devolução: 29/11/2010 a 20/12/2010

Nome Processamento Placa Infração Data Hora

Alessandra Apda Carvalhal Silva Lobo 3920783 HHI-0123 554-11 08/10/2010 17:06
Everaldo Viana Gorgulho 3919661 HAQ-0136 606-81 16/10/2010 15:52
Gabriel De Carvalho Moreira 3919291 HBW-0938 554-12 07/10/2010 17:04
Henrique Rodini 3931293 DRM-5353 554-15 16/10/2010 13:33
Hydekel Menezes Freitas Lima 3930672 LLA-4311 538-00 08/10/2010 16:12
Juliana Guedes De Oliveira 3882498 GWK-4217 573-80 28/08/2010 17:04
Maria Das Gracas Da Snascimento 3898417 HET-8853 581-91 22/09/2010 08:05
Simone Alves De Freitas 3932932 HJT-3563 554-14 19/10/2010 10:47
Simone Raquel Ribeiro Frade 3928017 HBJ-0965 554-11 08/10/2010 15:57
Simony Paiva De Freitas 3933266 GLY-3687 554-11 07/10/2010 17:10
Valdinei Cesario Moreira 3922233 GXX-6603 605-02 13/10/2010 14:00

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes
Autoridade de Trânsito do Município de São Lourenço

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:6954F4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011

Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 019/2011, Processo n.º 0923/2011 , Registro de Preços n.º 006/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Fornecimento de 4.610 (quatro mil seiscentos e dez) sacas de cimento CP II - Z 32 (NBR 11578) conforme normas (NBR 11578), destinadas as atividades de diversos setores da prefeitura, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, por um período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 26 de Abril de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de abril de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6F960DC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 020/2011, Processo n.º 0925/2011, Registro de Preços n.º 007/2011, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços na locação de van, ônibus e micro ônibus, destinados a manutenção das atividades de diversas secretaria, por um período de 12 (doze) meses . A abertura será dia 25de Abril de 2011, às 9:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 31 de março de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:AAB70009

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0004/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º 0004/2011, Processo: 0209/2011, Registro de Preços n.º - Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PELO PERIODO DE 12 MESES, DESTINADOS A VARIOS SETORES DA PREFEITURA. Vigência: 01 de Março de 2011 a 29 de Fevereiro de 2012. Contratado: Mercantil Paulista 250 Ltda Valor Total: 35.363,14 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) ,Ultra Produtos de Limpeza ltda - epp Valor Total R$: 5.918,75 (CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:5C24B260

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0021/2011

Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 0021/2011, Presencial, Processo n.º PRC1004/2011 , Registro de Preços n.º 0009/2011, Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO AREIA, BRITA E CONCRETO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA PELO PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. A abertura será dia 20 de Abril de 2011, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Abril de 2011.

MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:C1556A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 002/2010

EXTRATO DE CONTRATO. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público a contratação pelo PAL 009/2010 DISPENSA 002/2010, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura para preservação do Patrimônio Histórico do Município de Sem Peixe/MG, da empresa:
ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.544.819/0001-70. Data da celebração do contrato: 07/01/2010. Vigência do contrato: até 15/01/2010. Valor total do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:C35B3A9D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DISPENSA 025/2010

A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 057/2010 DISPENSA 025/2010 para contratação de fornecimento de peça para maquinário pesado, para atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, da empresa:
TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 023.117.658/0001-83. Data da celebração do contrato: 05/03/2010. Vigência do contrato: 05/04/2010. Valor total do contrato: R$ 7.587,10 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:58A7E988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 044/2011

Objeto: compra de um veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em suas atividades na Usina de Triagem e Compostagem. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 13:00 horas do dia 26/04/2011. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:0D4ED251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 0295_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública o extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 029 /2011, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Creche Maristela Miliato - Contrato nº 079/2011- Contratado: Creche N.Sra.Amparo- Valor R$ 66.793,20- Validade- 31/12/2011- Data: 28/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:CF1B7FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 027_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública o extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 027 /2011, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Procuradoria Municipal- Procum – SEDUC- Contrato nº 081/2011- Contratado:M W Neder Participações Ltda - Valor R$ 76.500,00- Validade- 31/12/2011-Data: 29/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:2875F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 032_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública o extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 032 /2011, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do Arquivo Geral- SEMCI - Contrato nº 082/2011- Contratado: Otacílio Pereira Junior- Valor R$ 12.000,00- Validade- 31/12/2011- Data: 29/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:4A8DB154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 014_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 014/2011- Objeto: Contração de empresa para empresa para prestação de serviços de mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem/pintura e tapeçaria para os veículos da SEDUC- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Oliveiros Rodrigues Laureno- Contrato nº 085_2011- Valor R$ 696.000,00- Validade: 12 meses Data: 31/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:6F647E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 004_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 004/2011- Objeto: Aquisição de material para confecção de cercas e reparo em pontes e mata burro -SEMS PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Comercial Casa da Lavoura- Contrato nº 061_2011- Valor R$ 32.070,00- Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equip.Segurança Ltda- Contrato nº 062/2011- Valor R$ 1.655,50- Flora Ponto Verde Jardinagem Ltda- Contrato nº 063_2011- Valor R$ 20.445,00- Patricia Mendonça Scatolino Mesquita- Contrato nº 064_2011 Validade: 31/12/2011 Data: 21/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:90E59BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 025_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública o extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 025 /2011, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDESO - Contrato nº 077/2011- Contratado: M W Neder Participações Ltda- Valor R$ 33.846,00- Validade- 31/12/2011-Data: 28/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:CCB848E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 031_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública o extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 031 /2011, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do Centro de Referência do Professor e da Biblioteca Municipal – SEDUC- Contrato nº 081/2011- Contratado:M W Neder Participações Ltda - Valor R$ 76.500,00- Validade- 31/12/2011-Data: 29/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:220DB05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXRTRATO CONTRATO CONVITE 005_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- CONVITE Nº 005/2011- Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação do PSF Amadeu Miguel- SEMS- PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x Construtora Andrade e Morais Ltda -Contrato nº 067/2011- Valor: R$ 46.981,22-Data: 23/03/3011- Validade: 120 dias

Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:15A862C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO PREGÕ 021_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública o extrato de Contrato da Dispensa de Licitação nº 021 /2011, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Junta Militar e Procon- SEG - Contrato nº 078/2011- Contratado: Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira - Valor R$ 21.499,44- Validade- 31/12/2011-Data: 28/03/2011
Três Corações, 07 de abril de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:CBAC912A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 060/2010 – PROCESSO N.º 1492/2010

Objeto: Aquisição de Tecidos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Marina Comércio de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.597.770/0001-75. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais). Data: 05/04/11.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:FBAC644D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 018/2011 – PROCESSO N.º 129/2011.

Objeto: Aquisição de Tecidos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Brintex Comércio de Tecidos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.521.357/0001-40, valor total registrado: R$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais). Data: 06/04/2011 a 06/04/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D521616C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 060/2010 – PROCESSO N.º 1492/2010

Objeto: Aquisição de Tecidos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Grande Firma Serviços de Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.239.856/0001-78. Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços a quantia de R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais). Data: 05/04/11

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:B9A97CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 9/2011

DISPÕE SOBRE AS TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapeva, que alude a Resolução n.º 007, de 04 de dezembro de 2.001, passa a ser a seguinte:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	**GRAU**											
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
1	642,15	661,41	681,25	701,69	722,73	744,41	766,75	789,76	813,45	837,85	862,99	888,89
2	733,49	755,50	778,18	8 01,52	825,56	850,32	875,83	902,11	929,17	957,05	985,76	1015,33
3	1008,48	1038,72	1069,89	1101,99	1135,07	1169,10	1204,16	1240,29	1277,53	1315,84	1355,31	1395,96
4	1151,96	1186,51	1222,10	1258,76	1296,54	1335,43	1375,50	1416,78	1459,25	1503,03	1548,13	1594,56
5	1175,82	1211,08	1247,41	1284,84	1323,38	1363,08	1403,99	1446,10	1489,48	1534,18	1580,19	1627,59
6	1343,11	1383,40	1424,89	1467,65	1511,67	1557,02	1603,74	1651,84	1701,40	1752,44	1805,01	1859,16
7	1950,00	2008,50	2068,76	2130,82	2194,74	2260,58	2328,40	2398,25	2470,20	2544,31	2620,64	2699,26
8	2227,37	2294,19	2363,02	2433,91	2506,92	2582,13	2659,60	2739,38	2821,57	2906,21	2993,40	3083,20
9	1976,62	2035,92	2096,99	2159,92	2224,72	2291,43	2360,18	2431,00	2503,94	2579,05	2656,41	2736,12
10	2257,26	2324,96	2394,71	2466,56	2540,54	2616,77	2695,29	2776,15	2859,43	2945,19	3033,55	3124,57
11	2539,88	2616,07	2694,55	2775,39	2858,65	2944,41	3032,75	3123,75	3217,45	3313,96	3413,39	3515,79
12	2901,21	2988,25	3077,90	3170,23	3265,34	3363,29	3464,20	3568,12	3675,17	3785,43	3898,98	4015,97

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2011.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto objetiva adequar a Tabela Salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapeva – MG e criar nova faixa salarial para estabelecer os vencimentos do cargo de Controlador Interno, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que exige que o cargo de Controlador Interno seja efetivo, com provimento através de concurso público.

A referida Corte tem se manifestado pela irregularidade de qualquer outra forma de contratação ou nomeação do Controlador Interno que não seja através de concurso público, determinando exoneração imediata de servidores nomeados em cargo em comissão para o referido cargo e determinando a realização imediata de concurso público, sob pena de aplicação de multa diária pelo descumprimento da determinação, sem prejuízo da multa pessoal aplicada ao gestor responsável em razão da irregularidade verificada.

A título de exemplo, vejamos o que dispõe a seguinte decisão prolatada nos autos da denúncia 731.123:

"Trata-se de denúncia formulada por Presidente de Câmara Municipal em face de ex-Presidente da edilidade. Diante dos fatos apontados na Denúncia, a diretoria técnica competente realizou inspeção in loco, constatando a ocorrência de ilegalidades. **Em vista do exposto, o relator, Cons. Gilberto Diniz, julgou procedente a denúncia. Inicialmente, aplicou multa** de R$5.000,00 ao ex-Presidente da Câmara, por verificar a ocorrência de inscrição de despesas em restos a pagar sem disponibilidade financeira, em afronta aos artigos 1º e 42, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Imputou ao mesmo gestor multa de R$1.000,00, diante da constatação de ausência de registro patrimonial dos bens móveis da edilidade, em desacordo com o art. 94 da Lei 4.320/64 e, **de R$2.000,00, pela inexistência de controle interno na Câmara na gestão do denunciado, em desconformidade com o art. 74 da CR/88.** (…) **Ordenou, também, que o atual Chefe do Poder Legislativo providencie** o registro patrimonial dos bens móveis da edilidade, caso ainda não efetivado, consoante os comandos do art. 94 da Lei 4.320/64, bem como apresente **cronograma para criação de cargo de provimento efetivo para a função de controlador interno, com realização, no prazo máximo de 180 dias, de concurso público para preenchimento de tal cargo. Determinou, ainda, a extinção do cargo de controlador interno de provimento em comissão, sob pena de multa diária de R$500,00. Fixou o prazo de 30 dias para o atual Presidente da Câmara**

encaminhar ao Tribunal comprovante de adoção das providências determinadas, sob pena das multas já mencionadas, nos termos do art. 321 da RITCEMG. **A 1ª Câmara aprovou o voto por unanimidade**" (Os grifos são nossos)

Desta forma, em face de todo exposto, apresentamos o presente projeto objetivando regularizar a situação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2011.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:27C17393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 102/2011 MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PR NÚMERO DA LICITAÇÃO:055/2011 AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 102/2011 na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2011, objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA, na forma que segue:

Não Ofertados

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
10	UN	20.000,00000		0,00	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	
27	FR	500,00000		0,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO	
49	UN	200.000,00000		0,00	FENITOINA SODICA 100 MG BL. C/10 COMP	
59	UN	480.000,00000		0,00	HIDRALAZINA 25 MG COMP.	
68	UN	10.000,00000		0,00	LEVODOPA 100MG+ BENZERAZIDA 25MG COMP.	
81	UN	600,00000		0,00	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA	
Total para Este Fornecedor:						0,00

ALFALAGOS LTDA - EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
12	UN	10.000,00000	0,06600	660,00	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO - PRATI	
17	UN	75.000,00000	0,05290	3.967,50	AMOXICILINA 500MG BL C/10 CAP - PRATI	
22	UN	500,00000	0,52000	260,00	BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP - TEUTO	
24	FR	500,00000	0,43500	217,50	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000 UI	
					INJ. - TEUTO	
39	TB	4.000,00000	4,75000	19.000,00	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME VAGINAL TUBO 35 G - PRATI	
42	UN	84.000,00000	0,02000	1.680,00	DIGOXINA 0,25 MG BL. C/ 10 COMP. - PHARLAB	
45	FR	100,00000	1,55000	155,00	ERITROMICINA 25MG/ML (ESTOLATO) SUSPENSAO ORAL - PRATI	

57	UN	80.000,00000	0,02000	1.600,00	HALOPERIDOL 5 MG BL. C/ 10 COMP. - TEUTO	
61	FR	600,00000	0,99500	597,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO (37+35,6 MG) FR 150 ML - MARIOL	
62	UN	500,00000	4,20000	2.100,00	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO FRASCO C/100 ML - MULTLAB	
63	UN	118.000,00000	0,04900	5.782,00	IBUPROFENO 600 MG COMP. - PRATI	
76	TB	1.000,00000	1,17000	1.170,00	LIDOCAINA 2% GEL TUBO COM 30G - NEOQUIMICA	
78	UN	800.000,00000	0,03780	30.240,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO - PRATI	
79	UN	8.000,00000	0,02000	160,00	MEBENDAZOL 100 MG BL. C/ 6 COMP. - SOBRAL	
84	FR	500,00000	0,24000	120,00	METOCLOPRAMIDA 4% SOLUÇAO FRASCO - MARIOL	
86	FR	500,00000	0,93500	467,50	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. FRASCO 60 ML - PRATI	
99	UN	15.000,00000	0,04000	600,00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP. - FARMAX	
100	FR	300,00000	0,74200	222,60	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO - SANTA TEREZINHA	
104	UN	1.000.000,00000	0,00970	9.700,00	PROPRANOLOL 40 MG BL. C/ 10 COMP. - PHARLAB	
111	TB	300,00000	1,50500	451,50	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 50 G - PRATI	
115	UN	60.000,00000	0,02190	1.314,00	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG FE - PRATI	
118	UN	56.000,00000	0,06900	3.864,00	VARFARINA 5 MG BL. C/ 10 COMP - TEUTO	
Total para Este Fornecedor:						84.328,60

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
46	UN	4.000,00000	0,18400	736,00	ERITROMICINA 500 MG BL. C/10 COMP. - PRATI	
93	UN	10.000,00000	0,22930	2.293,00	NORETISTERONA 0,35 MG BL. C/ 35 COMP. - JANSSEN	
Total para Este Fornecedor:						3.029,00

BH FARMA COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
6	UN	210.000,00000	0,44300	93.030,00	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP. - ABBOT	
89	UN	630.000,00000	0,03300	20.790,00	NIFEDIPINA 20 MG RETARD BL.C/ 10 COMP. - MEDLEY	
43	FR	9.000,00000	0,31000	2.790,00	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇAO ORAL - MARIOL	
31	UN	180.000,00000	0,08000	14.400,00	CARVEDILOL 6,25 MG BL. C/ 10 COMP. - TORRENT	
15	FR	1.200,00000	5,00000	6.000,00	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO (250+62,5 MG/5 ML) FR.75 ML - SANDOZ	
Total para Este Fornecedor:						137.010,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
60	UN	1.256.000,00000	0,01000	12.560,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BL C/10 COMP - ROYTON	
34	UN	8.000,00000	0,59000	4.720,00	CLARITROMICINA 500 MG COMP. - PHARLAB	
54	UN	485.000,00000	0,00790	3.831,50	GLIBENCLAMIDA 5MG BL C/10 COMP - SANVAL	
11	UN	45.000,00000	0,01890	850,50	ALOPURINOL 100 MG BL. C/ 10 COMP. - SANVAL	

35	UN	113.000,00000	0,05900	6.667,00	CLOMIPRAMINA 25MG COMP - NEOQUIMICA	
8	UN	4.000,00000	0,10900	436,00	ALBENDAZOL 400 MG COMP.MASTIGAVEL - ROYTON	
26	UN	1.600.000,00000	0,01090	17.440,00	CAPTOPRIL 25 MG BL. C/10 COMP - ROYTON	
103	UN	47.000,00000	0,01800	846,00	PROMETAZINA 25 MG BL.C/ 10 COMP. - SANVAL	
112	UN	20.000,00000	0,03800	760,00	SULFAMETOXAZOL + TMP 400 + 80 MG BL. C/ 10 COMP. - SANVAL	
65	FR	800,00000	0,49000	392,00	IPRATROPIO (BROMETO) SOL. DE NEBULIZAÇAO 0,025% FRASCO - HIPOLABOR	
66	UN	8.000,00000	0,02800	224,00	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG BL. C/ 10 COMP. - SANVAL	
13	UN	25.000,00000	0,07900	1.975,00	AMIODARONA 200 MG BL. C/ 10 COMP. - ROYTON	
20	UN	200.000,00000	0,01490	2.980,00	ATENOLOL 50 MG BL.C/ 10 COMPRIMIDOS - ROYTON	
96	UN	400.000,00000	0,03990	15.960,00	OMEPRAZOL 20 MG COMP. - PRATI	
41	UN	380.000,00000	0,01800	6.840,00	DIAZEPAM 10 MG BL. C/10 COMP - SANTISA	
70	UN	10.000,00000	0,20000	2.000,00	LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG COMP. - NEOQUIMICA	
40	TB	7.200,00000	0,37700	2.714,40	DEXAMETASONA CREME 0,1% - SANVAL	
53	BL	422.000,00000	0,01340	5.654,80	FUROSEMIDA 40 MG BL. C/ 10 COMP. - HIPOLABOR	
114	FR	3.200,00000	0,40000	1.280,00	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML SOL.ORAL - HIPOLABOR	
91	UN	8.500,00000	0,13000	1.105,00	NITROFURANTOINA 100 MG COMP. - TEUTO	
48	UN	152.000,00000	0,07500	11.400,00	ESPIRONOLACTONA 25MG. BL/10 COMP. - CELOFARM	
44	UN	153.000,00000	0,01900	2.907,00	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG BL.C/10 COMP - ROYTON	
Total para Este Fornecedor:						103.543,20

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
23	UN	2.400,00000	0,75500	1.812,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP.INJ.FR-AMP -	TEUTO
80	FR	2.000,00000	0,36000	720,00	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO FRASCO - SOBRAL	
4	UN	54.000,00000	0,22200	11.988,00	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP. - BIOLAB	
Total para Este Fornecedor:						14.520,00

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
58	UN	1.500,00000	1,67000	2.505,00	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL - CRISTALIA	
64	UN	200.000,00000	0,02700	5.400,00	IMIPRAMINA 25 MG BL. C/10 COMP. - CRISTALIA	
55	UN	110.000,00000	0,02800	3.080,00	HALOPERIDOL 1 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA	
37	UN	58.000,00000	0,07300	4.234,00	CLORPROMAZINA 100 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA	
38	UN	32.000,00000	0,04600	1.472,00	CLORPROMAZINA 25 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA	

25	UN	135.000,00000	0,04000	5.400,00	BIPERIDENO 2MG BL C/10 COMP - CRISTALIA	
56	FR	500,00000	1,27000	635,00	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇAO - CRISTALIA	
51	FR	300,00000	1,16000	348,00	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇAO FRASCO 20 ML - CRISTALIA	
Total para Este Fornecedor:						23.074,00

DROGAFONTE LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
97	FR	7.000,00000	0,33000	2.310,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO - SOBRAL	
109	UN	250.000,00000	0,07990	19.975,00	SINVASTATINA 40MG BL. C/ 10 COMP. - SANVAL	
116	UN	20.000,00000	0,23890	4.778,00	TIORIDAZINA 25 MG COMP. - UNIAO QUIMICA	
90	FR	6.000,00000	1,05900	6.354,00	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇAO - PRATI	
92	UN	1.500,00000	5,29900	7.948,50	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50 MG + 5 MG AMP. -	
					CIFARMA	
101	UN	37.000,00000	0,03890	1.439,30	PREDNISONA 20 MG BL. C/ 10 COMP. - SANVAL	
102	UN	37.000,00000	0,01900	703,00	PREDNISONA 5 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI	
105	UN	30.000,00000	0,19400	5.820,00	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL 27,9 G ENVELOPE - CATARINENSE	
28	UN	500.000,00000	0,03500	17.500,00	CARBAMAZEPINA 200MG BL C/10 COMP - NEOQUIMICA	
110	FR	3.000,00000	0,27500	825,00	SOLUÇAO FISIOLOGICA NASAL FRASCO - HIPOLABOR	
33	FR	700,00000	1,71700	1.201,90	CEFALEXINA SODICA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO - BERGAMO	
36	UN	600.000,00000	0,02640	15.840,00	CLONAZEPAM 2MG COMP - NEOQUIMICA	
14	UN	300.000,00000	0,02290	6.870,00	AMITRIPTILINA 25MG BL C/10 COMP. - NEOQUIMICA	
18	FR	4.200,00000	1,83900	7.723,80	AMOXICILINA PO 50MG/ML SUSP.FRASCO 150ML - MULTLAB	
21	UN	3.000,00000	0,30900	927,00	AZITROMICINA 500MG BL C/1 COMP - NEOQUIMICA	
87	UN	3.000,00000	1,01600	3.048,00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G C/ 7 APLICADORES - SOBRAL	
32	UN	40.000,00000	0,11690	4.676,00	CEFALEXINA SODICA 500MG BL C/10 CAPSULAS - BERGAMO	
88	TB	10.000,00000	0,57800	5.780,00	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA - SOBRAL	
1	UN	25.000,00000	0,05200	1.300,00	ACICLOVIR 200 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI	
2	UN	780.000,00000	0,00800	6.240,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG BL.C/10 COMP. - SOBRAL	
50	UN	186.000,00000	0,02370	4.408,20	FENOBARBITAL 100 MG BL.C/ 10 COMP. - SANVAL	
52	UN	5.000,00000	0,13220	661,00	FLUCONAZOL 150 MG COMP. - NEOQUIMICA	
83	UN	28.000,00000	0,11400	3.192,00	METILDOPA 500 MG BL. C/ 10 COMP. - TKS	
85	UN	30.000,00000	0,02700	810,00	METRONIDAZOL 250 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI	
Total para Este Fornecedor:						130.330,70

FARMACONN LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
117	UN	18.000,00000	0,33500	6.030,00	TIORIDAZINA 50 MG COMP. - UNIAO QUIMICA	
29	UN	108.000,00000	0,08000	8.640,00	CARBONATO DE LITIO 300MG BL C/10 COMP - ARROW	

95	UN	30.000,00000	0,10050	3.015,00	NORTRIPTILINA 50 MG COMP. - TEUTO	
108	UN	1.500.000,00000	0,03300	49.500,00	SINVASTATINA 20 MG BL. C/ 10 COMP. - LABORIS	
98	UN	200.000,00000	0,01780	3.560,00	PARACETAMOL 500 MG BL. C/ 10 COMP. - HIPOLABOR	
106	FR	3.500,00000	3,85000	13.475,00	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL FRASCO C/ 200 DOSES - GLENMARK	
16	UN	37.000,00000	0,67000	24.790,00	AMOXICILINA + CLAV.DE POTASSIO COMPRIMIDO(500/125 MG) - GLAXO	
5	FR	1.000,00000	1,75000	1.750,00	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML XAROPE - HIPOLABOR	
Total para Este Fornecedor:						110.760,00

GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
82	UN	700.000,00000	0,03500	24.500,00	METFORMINA 850 MG BL. C/ 10 COMP. - GEOLAB	
19	UN	330.000,00000	0,01440	4.752,00	ANLODIPINA(BESILATO) 5MG BL C/10 COMPRIMIDOS - GEOLAB	
Total para Este Fornecedor:						29.252,00

HELP FARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
74	UN	185.000,00000	0,05000	9.250,00	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP. - SANOFI	
47	UN	1.000,00000	2,10000	2.100,00	ESPIRAMICINA 1,5 mUI COMP. - SANOFI	
3	UN	30.000,00000	0,01190	357,00	ACIDO FOLICO 5 MG BL. C/10 COMP. - TKS	
107	FR	400,00000	9,85000	3.940,00	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL.DE NEBULIZAÇAO FRASCO 10ML - GLAXO	
73	UN	93.000,00000	0,05000	4.650,00	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP. - SANOFI	
75	UN	205.000,00000	0,05500	11.275,00	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP. - SANOFI	
71	UN	250.000,00000	0,02500	6.250,00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 +0,03 MG) COMP. - SCHERINGER	
Total para Este Fornecedor:						37.822,00

HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
69	UN	12.000,00000	1,70800	20.496,00	LEVODOPA 200MG+ BENZERAZIDA 50MG COMP. - ROCHE	
72	UN	300,00000	0,68000	204,00	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP. - EUROFARMA	
Total para Este Fornecedor:						20.700,00

J ALMEIDA COMERCIAL LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	

113	FR	700,00000	0,81990	573,93	SULFAMETOXAZOL + TMP 40MG + 8MG/ML SUSP. FR.60ML - PRATI	
77	UN	700.000,00000	0,03680	25.760,00	LOSARTAN 25 MG COMPRIMIDO - LABORIS	
94	UN	28.000,00000	0,13000	3.640,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMP. - EUROFARMA	
9	UN	3.000,00000	0,09590	287,70	ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPRIMIDO - UCIFARMA	
Total para Este Fornecedor:						30.261,63

MAIS MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
67	UN	32.000,00000	0,08250	2.640,00	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG BL. C/ 10 COMP. - BALDACCI	
Total para Este Fornecedor:						2.640,00

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
30	UN	200.000,00000	0,13620	27.240,00	CARVEDILOL 25MG BL C/10 COMP. - BALDACCI	
Total para Este Fornecedor:						27.240,00

PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
7	FR	500,00000	0,40000	200,00	ALBENDAZOL 4% SUSPENSAO FRASCO - PRAT--DONADUZZI	
Total para Este Fornecedor:						200,00

Homologação: Secretária Municipal de Saúde

Condições:
Conforme Ata de Julgamento.
Divinópolis, em 7 de abril de 2011

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B162F99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SAÚDE - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

		Valores Empenhados	
		Mês: Janeiro	
A) Impostos:			
11120201	Imposto Predial Urbano		93.102,21

11120202	Imposto Territorial Urbano		29.265,12
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho		520.710,86
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimen		70.441,46
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI		400.826,01
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.591.147,85
			2.705.493,51
B) Transferências Correntes:			
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM		4.770.973,10
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural -		2.396,09
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração		43.995,56
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS		4.932.592,16
17220102	Cota-Parte IPVA		7.908.282,83
17220104	Cota Parte IPI Exportação		111.680,92
			17.769.920,66
C) Outras Receitas:			
19113800	Multa e Juros de Mora sobre IPTU		15.711,50
19113900	Multa e Juros de Mora sobre ITBI		0,00
19114000	Multa e Juros de Mora sobre ISS		169.377,91
19131100	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU		86.092,93
19131200	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI		0,00
19131300	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS		91.219,81
19311100	Receita da Dívida Ativa do IPTU		204.854,97
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI		0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do ISS		363.736,43
			930.993,55

RESUMO			
Total dos Impostos e Transferências:	21.406.407,72		
Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde:	3.210.961,16	15	%
Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV):	2.427.209,28	11,34	%

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7A3D116A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1 - LEI 4.320/64 - ADENDO II - PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985) MÊS: JANEIRO/2011 - NO MÊS - VALOR EMPENHADO

RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Valor**	**Soma**	**Especificação**	**Valor**	**Soma**
Receitas Correntes		**33.944.942,46**	**Despesas Correntes**		**39.718.870,69**
Receita Tributária	3.000.469,46		Pessoal e Encargos Sociais	12.341.651,11	
Receitas de Contrib.	1.964.392,06		Juros e Encargos da Dívida	487.706,71	
Receita Patrimonial	239.065,28		Outras Despesas Correntes	26.889.512,87	
Receita Agropecuária	0,00				

		23,00			
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	296.337,62				
Trasnf. Correntes	27.100.222,95				
Outras Rec. Correntes	1.344.455,09				
Total		**33.944.942,46**	**Total**		**39.718.870,69**
Receitas de Capital		**157.332,45**	**Despesas de Capital**		**12.122.407,69**
Operações de Crédito	152.933,72		Investimentos	11.726.768,37	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	395.639,32	
Transf. de Capital	0,00				
Outras Transf. Capital	4.398,73				
Total		**157.332,45**	**Total**		**12.122.407,69**
Receitas Intra-orçamentárias		**2.374.690,95**			
Receitas Intra-orçamentárias 2.374.690,95					
Total		**2.374.690,95**			
Retenção de Receitas		-3.553.983,95			
Total		**-3.553.983,95**			
Déficit Exec. Orçamentário		**18.918.296,47**	**Superávit Exec. Orçamentário**		**0,00**

RESUMO			
Receitas Correntes	33.944.942,46	Despesas Correntes	39.718.870,69
Receitas de Capital	157.332,45	Despesas de Capital	12.122.407,69
Receitas Intra-orçamentárias	2.374.690,95		
Retenção de Receitas	-3.553.983,95		
Soma	**32.922.981,91**	**Soma**	**51.841.278,38**
Déficit Exec. Orçamentário	18.918.296,47	Superávit Exec. Orçamentário	0,00
Totais Gerais :	**51.841.278,38**	**Total**	**51.841.278,38**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DAE274BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO:104/2011 MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PR NÚMERO DA LICITAÇÃO: 056/2011 AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 104/2011 na modalidade ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2011, objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ DST/AIDS E NÃO BASICOS DIST.GRAT., na forma que segue:

Não Ofertados

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
16	UN	1.400,00000		0,00	CAMARA DE INALAÇAO COMPLETA PADRAO 230ML-TUBO DE ALUMINIO	
32	UN	30.000,00000		0,00	VALERIANA EXTRATO SECO 50 MG COMP.	
37	UN	6.000,00000		0,00	GEL LUBRIFICANTE INTIMO-SACHE	
39	UN	2.000,00000		0,00	PRESERVATIVOS FEMININOS LUBRIFICADOS	
					FABRICADO EM BORRACHA NITRILICA	

Total para Este Fornecedor:	0,00

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
3	UN	35.000,00000	0,05750	2.012,50	COLCHICINA 0,5 MG BL. C/ 10 COMP. - ROYTON	
Total para Este Fornecedor:						2.012,50

BH FARMA COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
26	UN	25.000,00000	0,44900	11.225,00	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP. - TORRENT	
25	UN	110.000,00000	0,26000	28.600,00	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP. - TORRENT	
Total para Este Fornecedor:						39.825,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
34	UN	3.600,00000	0,29000	1.044,00	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULAS - TEUTO	
36	UN	4.000,00000	0,12000	480,00	FLUCONAZOL 100 MG COMP. - SANVAL	
4	UN	15.000,00000	0,03600	540,00	COMPLEXO B DRAGEA - BELFAR	
18	FR	15.000,00000	2,25000	33.750,00	CETIRIZINA 1MG/ML SOLUÇAO FRASCO 75 ML - PRATI	
42	UN	1.000,00000	0,96000	960,00	ACIDO FOLINICO 15 MG BL. C/ 10 COMP. - HIPOLABOR	
40	UN	56.880,00000	0,11900	6.768,72	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS - BLAUSIEGEL	
9	UN	110.000,00000	0,03000	3.300,00	ISOSSORBIDA 10 MG BL. C/ 10 COMP. - SANVAL	
Total para Este Fornecedor:						46.842,72

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
21	UN	100.000,00000	0,46400	46.400,00	CLOPIDOGREL 75MG COMP - RAMBAXI	
12	UN	200.000,00000	0,01300	2.600,00	AMINOFILINA 100 MG BL. C/ 10 COMP. - HIPOLABOR	
35	UN	1.950,00000	0,06000	117,00	DOXICICLINA 100 MG COMP. - TEUTO	
Total para Este Fornecedor:						49.117,00

CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
23	UN	170.000,00000	0,06400	10.880,00	NITRAZEPAM 5 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA	
22	UN	90.000,00000	0,06900	6.210,00	LEVOMEPROMAZINA 25 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA	
10	UN	100.000,00000	0,23800	23.800,00	LEVOMEPROMAZINA 100 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA	
Total para Este Fornecedor:						40.890,00

DIMACI MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
13	UN	20.000,00000	0,04300	860,00	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO - TEUTO	
2	TB	7.000,00000	1,25000	8.750,00	CLOTRIMAZOL CREME TOPICO TUBO 20 G - MULTILAB	
5	UN	170.000,00000	0,01230	2.091,00	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMP. - VITAMED	
Total para Este Fornecedor:						11.701,00

DROGAFONTE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
38	UN	10.000,00000	0,25500	2.550,00	ITRACONAZOL 100 MG - NEO QUIMICA	
19	UN	17.000,00000	0,05990	1.018,30	CETOCONAZOL 200 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI	
8	UN	34,00000	186,75000	6.349,50	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MCG AMP. 1,5 ML - KAMADA	
24	UN	35.000,00000	0,07650	2.677,50	NORFLOXACINO 400MG COMP - MULTILAB	
Total para Este Fornecedor:						12.595,30

HELP FARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
27	UN	14.000,00000	0,36500	5.110,00	OXIBUTININA 5 MG BL. C/ 30 COMP. - UCI FARMA	
Total para Este Fornecedor:						5.110,00

HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
11	UN	3.000,00000	2,70000	8.100,00	ALGESTONA+ESTRADIOL INJETAVEL (150+10MG) AMPOLA - EUROFARMA	
30	UN	75.000,00000	0,13000	9.750,00	TOPIRAMATO 25 MG COMP. - EUROFARMA	
15	FR	8.000,00000	8,30000	66.400,00	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FRASCO C/120 DOSES - EUROFARMA	

31	UN	85.000,00000	0,27500	23.375,00	TOPIRAMATO 50 MG COMP. - EUROFARMA	
Total para Este Fornecedor:						107.625,00

J ALMEIDA COMERCIAL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
6	UN	90.000,00000	0,52000	46.800,00	FLURAZEPAM 30 MG COMP. - VALLEANT	
28	FR	1.200,00000	5,19000	6.228,00	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO FRASCO 100ML - BIOSINTETICA	
14	FR	3.300,00000	35,80000	118.140,00	BUDESONIDA 200MCG AEROSOL ORAL FRASCO - BIOSINTETICA	
7	UN	14.000,00000	0,12000	1.680,00	IMIPRAMINA 10 MG COMP. - UCI	
20	UN	900.000,00000	0,12590	113.310,00	CLONIDINA 0,100 MG COMP. - BOEHRINGER	
Total para Este Fornecedor:						286.158,00

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
29	UN	10.000,00000	0,53000	5.300,00	TIORIDAZINA 100MG COMP - VALEANT	
1	UN	35.000,00000	0,38600	13.510,00	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRAGEA - NOVARTIS	
41	UN	15.000,00000	0,09000	1.350,00	SULFADIAZINA 500 MG COMP. - SOBRAL	
Total para Este Fornecedor:						20.160,00

PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
33	UN	1.000,00000	0,07300	73,00	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP. - PRATI	
17	BL	2.800.000,00000	0,01800	50.400,00	CAPTOPRIL 50 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI	
Total para Este Fornecedor:						50.473,00

Homologação:
Secretária Municipal de Saúde
Condições:
Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 7 de abril de 2011

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2A119622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
TRÂNSITO

Resultado de Defesa de Autuação 07.04.11

18/3/2011				
147	Débora de Oliveira Bastos	4093944	CXU-5595	Não Acolhido
149	Mara Leise Martins	4311378	HFC-3040	Acolhido
150	Flávio Neri Lemos	4109914	HHD-7741	Não Acolhido
152	Artur Bertuccelli	4084034	KYE-2572	Não Acolhido
153	Paulo Cesar O.Petronilho Filho.	4084026	DEV-9412	Não Acolhido
156	Carlos Maria Sanabria Gutierres	4332450	GUP-7080	Não Acolhido
157	Silvia Katz Ramos da Silva	4094742	DKF-7956	Não Acolhido
158	Carrossel supermercados	4103882	GVK-5284	Não Acolhido
159	Kleber de Castro Junqueira	4106296	GZA-9105	Acolhido
160	Flávio Buzhar Geraissati	4127105	GZA-9445	Não acolhido
163	Paulo Roberto Monteiro	4095773	GWZ-8179	Não Acolhido
164	Estevam Junqueira S. Jardim	4126908	HBW-0401	Não Acolhido
165	Hudson C. Dantas Santos	4113640	GRH-0757	Não Acolhido
168	Hotel Guanabara	4098009	GPM-1268	Não Acolhido
170	Rodrigo Gustavo da Silva	4315411	DLS-8220	Não Acolhido
172	Pedro Moreira Soares	4105444	CBI-8256	Acolhido
173	Valeria Ap. Fagundes da Mota	4112877	CYV-4929	Acolhido
174	Marcelo Luiz de Oliveira	4093082	CGY-5322	Acolhido
175	Ariane Soares Nogueira	4118550	CRO-7928	Acolhido
176	Rosamara Miranda de Carvalho	4127003	HES-6951	Acolhido
178	Paulo Roberto Lopes	4099291	COS-7546	Não Acolhido
179	Felipe Augusto de Oliveira	4087198	HKV-4754	Não Acolhido
181	Américo Siqueira Maradei	4109877	GQZ-8981	Não Acolhido
184	Marco Antônio P. Dutra	4093021	HES-7412	Acolhido
185	José Barbosa Anselmo	4331085	CYH-1470	Não Acolhido
188	José Irineu Ferreira	4106224	DSZ-0773	Acolhido
189	Benoi Moreira Lima	4117072	KVG-2227	Não Acolhido
190	Maria R. de J. de Carvalho	4116842	LUA-0753	Não Acolhido
191	Alcemir Francisco Ramos	4110727	GXX-6616	Acolhido
194	Alessandro Pedro da Silva	4103951	DJC-1984	Acolhido
196	Júlio Cesar de Paulo Dutra	4089901	DDN-9756	Não Acolhido
198	Diomar Maximo de Souza	4108665	CLK-2684	Não Acolhido
200	Sergio Gonçalves	4101185	GOE-1418	Não Acolhido
201	Vandir Pedro Cordeiro	4094427	GXX-6491	Não Acolhido
202	Alcino Romualdo	4340969	GPM-3930	Acolhido
203	Márcia Faria Nogueira	4132754	HLE-2607	Não Acolhido

205	C.F.C ITA	4112890	HBW-1929	Acolhido
207	Paulo Roberto da Silva	4115489	HBW-1838	Não Acolhido
208	Vanildo José Pela	4124161	HCH-9105	Acolhido
209	Maria Ignez Pereira	4115398	HKR-9983	Não Acolhido
210	Eveline Prince Sanches	4132697	HCB-0707	Não Acolhido
211	Emanuel Gonçalves	4109958	KEC-4239	Acolhido
212	Carlos Henrique Pereira	4109820	GXY-6804	Acolhido
213	Sebastião Cassiano	4124237	BFD-2513	Acolhido
214	Maria Ap. Nogueira Mira	4122854	DWG-1924	Não Acolhido
215	João Dunstan Rodrigues	4116606	CYM-1203	Não Acolhido
217	Sergio Domingos dos Reis	4110862	GVM-8563	Acolhido
218	Ailton César de Almeida	4014354	ALP-8237	Acolhido
220	Francisco Carlos da Silva	4110699	GMH-2793	Não Acolhido
221	Luiz Carlos Ferreira	4110238	GUV-2322	Acolhido
222	Adilson dos Santos	4131443	GUR-0063	Não Acolhido
223	Paulo César Martins	4124163	EGO-6005	Não Acolhido
225	Pedro Ramos de Oliveira	4111085	GOM-9729	Acolhido
227	Sônia Meckelburg Reis	4116539	EAV-4483	Não Acolhido
229	Rafael Sallys de Souza Arruda	4123984	DMW-7171	Acolhido
231	Márcia Aparecida de Souza	4125652	CTA-6195	Não Acolhido
232	Jorge do Nascimento	4107204	GPM-2092	Não Acolhido
236	Ivanilson Lacerda de Andrade	4138197	BWZ-7131	Não Acolhido
237	Sérgio Carlos De Oliveira	4109989	HES-6904	Acolhido
239	Ana Maria Nogueira de B. Gaspar	4142329	HBW-8491	Não Acolhido
241	Ronaldo Esteves de Almeida	4115392	GPM-2613	Não Acolhido
243	Pérola Maria Goldfeder e Castro	4124178	EUC-9095	Não Acolhido

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:34BDA778

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LICITAÇÃO

FUMDEC - Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATOS

nº.	Data	nº	Disp.Inc II		Objeto	Fornecedor	Valor R$
13	25/03/11	032	001	Apresentações musicais da Orquestra de Câmera e Coro Canto das Gerais, apoio cultural da FUMDEC à Associação Artística-Cultural Canto das Gerais. Projeto aprovado pelo COMPAC, com recursos de ICMs cultural	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL CANTO DAS GERAIS	R$ 12.000,00	
14	22/03/11	031	031	Apoio cultural para apresentações da Feira "APOMM PERMACULTURAL", apresentações artísticas aos sábados , das 09 às 13 horas na Praça Dr. Humberto Sanches, projeto aprovado pelo "COMPAC", atendendo necessidades da FUMDEC.	APOMM - Associação Permacultural Montanhas da Mantiqueira	R$ 5.200,00	

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:1855D475

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG								
CNPJ: 18.188.219/0001-21								
Rol dos contratos e termos aditivos								
N°	C / TA	N° proce.	Modali.	N° moda.	Assinatura	Vigência	Contratado	Valor
2011.03-29	C	0234/2011	IN	0009	04/03/2011	31/12/2011	Editora CPOEC Ltda	R$ 1.680,00
2011.02-36	C	0170/2011	IN	0003	22/02/2011	21/03/2011	Fernando Antônio Silveira Kutova - ME	R$ 49.855,00

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:64F7878A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA ANO : 2011

	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	**3.000.469**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3.000.469**
IMPOSTOS	**2.705.494**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**2.705.494**
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	**1.114.346**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1.114.346**
Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	**122.367**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**122.367**
Imposto Predial	93.102												93.102
Dedução de Impostos (-)	0												0
Imposto Territorial Urbano	29.265												29.265
Imposto Renda Proventos Qualquer Natureza	**591.152**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**591.152**
IRF s/ Rendimentos do Trabalho	520.711												520.711
IRF s/ Outros Rendimentos	70.441												70.441
Imp. s/ Transmissão Bens Imóveis	**400.826**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**400.826**
Imposto Transmissão de Bens Imóveis	400.826												400.826
Imposto s/ Prod. e a Circulação	**1.591.148**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1.591.148**
Imposto s/ Serviços Qualquer Natureza	1.591.148												1.591.148
TAXAS	**294.976**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**294.976**
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	**110.986**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**110.986**
Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.086												1.086
Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	8												8
Taxa de Licença p/ Funcionamento Estab. Com. L	20.821												20.821
Taxa de Publicidade Comercial	0												0
Taxa de Funcion. de Estab. Horário Especial	0												0
Taxa de Licença p/ Execução de Obras	305												305
Taxa de Autorização de Func.Transporte - FMT	0												0
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	**80.296**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**80.296**
Taxa de Licença Uso Ocupação Solo - Feiras, Bar.	2.428												2.428
Taxa de Utilização de Área p/ Carga e Descarga FMT	0												0
Taxa de Estacionamento Rotativo - Pró-Humana	77.868												77.868
Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil-Habit.	6.995												6.995
Taxa de Aprovação Projeto Loteamento	0												0
Taxa de Apreensão, Depósito/Liberação Animais	1.476												1.476

Taxa de Prestação de Serviços	**183.990**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**183.990**
Taxa de Serviços Cadastrais	120.509												120.509
Taxa de Limpeza Pública	63.481												63.481
Outras Taxas pela Prestação de Serviços													0
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Contribuições de Melhorias	0												0

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:690478E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TRIBUNAL DE CONTAS **Estado de Minas Gerais**	**ANEXO I**	**Prefeitura Municipal de Divinópolis** **Período: 01-01-2011 a 31-01-2011**

Valores Pagos

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(ART. 212 DA C.F. LEIS FEDERAIS Nº 9394-96 E 11.494/07, EC 53/06)

01 - Receitas

A) Impostos			
11120201	Imposto Predial Urbano		93.102,21
11120202	Imposto Territorial Urbano		29.265,12
11120431	Retido nas Fontes s/ os Rend. do Trabalho		520.710,86
11120434	Imp. de Renda Retido nas Fontes s/ outros Rendimentos		70.441,46
11120800	Imposto s/ Transmissão Bens Imóveis - ITBI		400.826,01
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.591.147,85
		SubTotal	**2.705.493,51**
B) Transferências Correntes			
17210102	Cota-Parte Fundo Participação Municípios - FPM		4.770.973,10
17210105	Cota-Parte Imposto Propriedade Territorial Rural - ITR		2.396,09
17213600	Transf. Financ. ICMS Desoneração		43.995,56
17220101	Cota-Parte Imposto Circulação Mercadorias-ICMS		4.932.592,16
17220102	Cota-Parte IPVA		7.908.282,83
17220104	Cota Parte IPI Exportação		111.680,92

	SubTotal	**17.769.920,66**
C) Outras Receitas Correntes		
19113800 Multa e Juros de Mora sobre IPTU		15.711,50
19113900 Multa e Juros de Mora sobre ITBI		0,00
19114000 Multa e Juros de Mora sobre ISS		169.377,91
19131100 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -IPTU		86.092,93
19131200 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITBI		0,00
19131300 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa -ISS		91.219,81
19311100 Receita da Dívida Ativa do IPTU		204.854,97
19311200 Receita da Dívida Ativa do Imposto ITBI		0,00
19311300 Receita da Dívida Ativa do ISS		363.736,43
	SubTotal	**930.993,55**
D) Transferências de Capital		
		0,00
	SubTotal	**0,00**
E) Deduções da Receita (exceto FUNDEB)		
		0,00
	SubTotal	**0,00**
02 - Total de Receitas (A + B + C + D - E)		**21.406.407,72**
03 - Valor Legal Mínimo (Art 212 da CF)	**25% =**	**5.351.601,93**
04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)	**22,89% =**	**4.899.819,89**

Geneci Martins de Moura / MG 059273/0-8 **Vladimir de Faria Azevedo**

Exercício: 2011 República Federativa do Brasil Página: 1 / 1

PDF to Word

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:308BA51D